



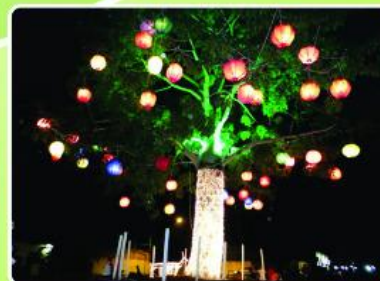
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PME
2015-2025

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
Itinga do Maranhão - MA



ITINGA DO MARANHÃO - MA



**Plano Municipal de Educação
Itinga do Maranhão – MA.
2015-2025**

Luzivete Botelho da Silva
Prefeita Municipal

Francisco Bosco do Nascimento
Vice-prefeito

Alda Helena de Nazaré Barbosa Silva
Secretária Municipal de Educação

Vanusa de Oliveira Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Educação

CONSULTORA TÉCNICA
Karla Janys Lima Nascimento

COORDENADORA TÉCNICA
Sandra Oliveira Lima

EQUIPE TÉCNICA

Claudinélia Silva Damasceno
Damiana Êlza de Souza
Eledegelson do Nascimento Oliveira
Francicleia da Silva Santos Reis
Marcos dos Santos Oliveira
Maria de Nazaré Teixeira Dantas
Neuma de Cássia Ferreira Amaral
Terezinha Teixeira Carvalho

***À Excelentíssima Senhora Prefeita de Itinga do Maranhão
Luzivete Botelho da Silva***

É com grande alegria que apresento o Plano Municipal de Educação – PME à Senhora Prefeita e aos munícipes de Itinga do Maranhão – MA, com vigência de 2015 a 2025. Sua trajetória se iniciou 2010, com a I Conferência Municipal de Educação. Em 2012, foram retomados o planejamento, a organização e levantamento de dados para seu diagnóstico. No ano de 2013, desencadearam-se discussões acerca da Política Educacional a ser desenvolvida no município, com a participação da equipe da SEMED, Conselho Municipal de Educação (CME) e Poder Legislativo.

O Plano Municipal de Educação (PME) se constituiu por meio do processo democrático e participativo com a finalidade de trazer diretrizes e metas educacionais a serem executados no período de 10 (dez) anos. Em 2014, foi constituída uma Comissão Organizadora formada por todos os segmentos sociais do município, compostos por representantes da SEMED, pela Sociedade Civil, por Instituições de Ensino Públicas e particulares, associações, sindicatos, Conselho Municipal de Educação, Promotoria, Poder Legislativo, entre outros. Desta comissão, formou-se a Equipe Técnica, para a construção do documento final.

O Plano Decenal de Itinga do Maranhão está em consonância com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação e, acima de tudo integrado à realidade, e às políticas públicas do município. Tendo como principais objetivos: garantir às crianças, à juventude e as pessoas adultas e idosas, boas condições de acesso e permanência nas etapas e modalidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da EJA. Objetiva, ainda, melhorar a qualidade da educação, especialmente da Rede Municipal de Ensino, investindo-se prioritariamente na formação continuada dos educadores e promovendo a atuação de uma gestão escolar democrática e participativa.

No mês de agosto de 2014 foram realizados os GTs (Grupos de Trabalhos), onde foram promovidas discussões junto à comunidade, com o intuito de se obter sugestões de estratégias em todos os níveis e modalidades de ensino para melhorar a educação, tanto na zona urbana quanto na zona rural, traduzindo o anseio da comunidade para a educação, pertinentes aos próximos 10(dez) anos.

A Conferência Municipal de Educação realizou-se no mês de novembro/2014 com o propósito de apresentar os objetivos, metas e estratégias já traçadas para a comunidade local. Na

plenária, houve avaliação e votação das metas e estratégias definidas, bem como das propostas sugeridas nas Câmaras de debates.

Portanto, o Plano Municipal de Educação (PME) de Itinga do Maranhão configura-se em um documento que transcende o período governamental. É um plano – em sua essência – de discussão, que foi construído para permanente flexibilidade, a partir de avaliações periódicas que respeitem as necessidades prementes do sistema educacional.

*Alda Helena de Nazaré Barbosa Silva,
Secretária de Educação.*



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 226/2015 de 25 de abril de 2015.

Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º. O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. No prazo de dois anos a coordenação de avaliação fará plenária para avaliação do andamento do PME, para que sejam feitas as adequações necessárias.

Art. 3º. Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, em 25 de abril de 2015.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


25/04/2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA – 2015/ 2025

A EQUIPE DE TRABALHO

A Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Educação – PME foi composta por membros escolhidos em plenária realizada no dia 08 de maio de 2014 na Câmara Municipal de Vereadores desta cidade. Na ocasião foram disparados os trabalhos de elaboração do Plano, apresentando em primeiro lugar, a concepção, função e abrangência como política pública para orientação da educação no município, e posteriormente a forma como o processo de elaboração seria desencadeado. Deixou-se claro, para a equipe responsável pela sistematização dos trabalhos, todas as atribuições a eles concedidas, como: organizar, redigir os registros de todas as decisões tomadas pelo grupo, leitura de documentos oficiais, análise de dados entre outros. O grupo foi escolhido por indicação dos presentes, sendo posteriormente nomeados pela Lei Municipal 114/2009 de 22/12/2009 e a Lei Orgânica do Município, através da portaria nº 075/2014 (para a coordenadora); nº 076/2014 (para a equipe Técnica) e 093/2014 (para a Comissão de Revisão) sendo subdivididos em Equipe Técnica e Comissão de Revisão.

A Equipe nomeada iniciou os trabalhos com intensa pesquisa bibliográfica sobre o tema, procurando em primeiro lugar, selecionar materiais oficiais divulgados pelo Ministério da Educação (MEC). Em seguida examinou publicações de outros municípios que já tinham prontos seus planos municipais, almejando, de um lado construir um entendimento sobre o documento, e de outro, referências técnicas acerca do processo de elaboração executados por municípios mais experientes na área. A principal bibliografia consultada pela equipe técnica neste período e também durante o processo de elaboração do PME, foram o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE), os Indicadores Educacionais do Município, a Lei Orgânica do Município, a LDB, o Plano Decenal do Município e os documentos disponibilizados pelo MEC, referentes à construção do PME. Através desses documentos foi possível constituir o princípio democrático que permeou todo o histórico de sua elaboração.

Durante todo o período que envolveu a construção do PME a Equipe Técnica trabalhou sistematicamente, realizando levantamento de diagnóstico do número de matrículas, atendimento da população, taxas de evasão e repetência, aproveitamento, estrutura física das escolas, dados sobre funcionários e docentes, até a sistematização dos textos de análise, sempre pautados por bibliografias pertinentes.

Apresenta-se abaixo a Equipe Técnica de Elaboração e a Comissão de Revisão do PME.

CONSULTORA TÉCNICA

Karla Janys Lima Nascimento

COORDENADORA TÉCNICA

Sandra Oliveira Lima

EQUIPE TÉCNICA

Terezinha Teixeira Carvalho

Damiana Êlza de Souza

Maria de Nazaré Teixeira Dantas

Francicleia da Silva Santos Reis

Eledegelson do Nascimento Oliveira

Marcos dos Santos Oliveira

Neuma de Cássia Ferreira Amaral

Claudinélia Silva Damasceno

COMISSÃO DE REVISÃO

REPRESENTATES DAS COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS URBANAS E DO CAMPO

Clédia Maria Lopes de Souza

Damiana Êlza de Souza

Terezinha Teixeira Carvalho

Maria de Nazaré Teixeira Dantas

Francicléia da Silva Santos Reis

REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES DE PROGRAMAS DO FNDE

Ana Cilma Bezerra Carvalho de Moraes

Elizete Pereira de Oliveira Souza

Eledegelson do Nascimento Oliveira

Francisca Ferreira de Jesus

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Abreu da Silva

Suplente: Edcelma Gonçalves Barbosa

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO

Titular: Maria de Lourdes Borges

Suplente: Antônio Lisboa de Almeida

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR

Titular: Diana Rodrigues Rocha

REPRESENTANTES DOS SUPERVISORES

Titular: José Ribamar Santana da Cruz

Suplente: Francisco de Assis de Araújo

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Marcos dos Santos Oliveira

Suplente: Antônio Jeremilson Costa Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Pr. Manoel Barros Sousa

Suplente: Pe. Edimar Arnaldo Gonçalves

REPRESENTANTE DE CURSOS TÉCNICOS

Titular: Ely Alves da Silva

REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Roberta Moura Rocha Santos

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular: José Francisco de Sousa Mendes

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Claudinéia Silva Damasceno

REPRESENTANTES DE DEMAIS CONSELHOS

Titular: Clerismar Severiano da Silva Diniz

Suplente: Rodriandersan Silva Nascimento

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Neuma de Cássia Ferreira Amaral

Suplente: Marisa Sousa de Brito

EQUIPES RESPONSÁVEIS PELAS DISCUSSÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS NAS SALAS DE DEBATE

GT1: EDUCAÇÃO INFANTIL

Técnica: Maria de Nazaré Teixeira Dantas

META 1

GT2: ENSINO FUNDAMENTAL (URBANO E CAMPO)

Técnica: Damiana Êlza de Souza

Membros:

Clédia Maria Lopes de Sousa, Antônio Jeremilson Costa Silva, Francisco de Assis de Araújo, José Ribamar Santana da Cruz

METAS 2, 6 e 7

GT3 DIVERSIDADE

Técnica: Neuma de Cássia Ferreira Amaral

Membros:

Iolete Barros da Silva e Mariza Souza de Brito

META 4

GT4 EJA

Técnica: Francicleia da Silva Santos Reis

Membro: Alan Barros

METAS 8, 9 e 10

GT5 – ENSINO MÉDIO REGULAR, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

Técnicas: Terezinha Teixeira Carvalho e Claudinélia Silva Damaceno

Membros: Diana Rodrigues Rocha, Antônio Lisboa de Almeida, Maria de Lourdes Borges, Pe. Edimar Arnaldo Gonçalves e Francisca Ferreira de Jesus

METAS 3, 8, 9, 11, 12, 13 e 14

GT 6 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Técnicos: Eledegelson Nascimento Oliveira, Marcos dos Santos Oliveira

Membros: Pr. Manoel Barros Sousa, Rodriandersan Silva Nascimento, Carlos Abreu da Silva, Renaldo Alves Machado e Jarnilan Soares de Sousa

METAS 15, 16, 17

GT 7 – GESTÃO ESCOLAR E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Técnica: Ana Cilma de Carvalho Bezerra de Moraes

Membros: Edicelma Gonçalves Barbosa, José Francisco de Sousa Mendes, Clerismar Severino da Silva Diniz, Roberta Moura Rocha Santos e Elizete Pereira de Oliveira Souza

METAS: 18, 19, 20

QUADRO DE COLABORADORES

| NOMES | INSTITUIÇÃO |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Adão Ferreira Silva | Secretaria Municipal de Educação |
| Adelino José Gomes | Secretaria Municipal de Educação |
| Adriana Santos Azevedo | Telecentro Comunitário de Informática |
| Adriano de Souza Brito | Secretaria Municipal de Educação |
| Adryanno da Silva Martins | Comunidade |
| Ailza Maria Aranha da Silva | E.M. Raimundo Pires Chaves |
| Alan de Jesus Barros | Câmara Municipal de Vereadores |
| Alda Helena de Nazaré Barbosa Silva | Secretária Municipal de Educação |
| Alexandrina Moura de Sousa | E.M. Dep. Pedro Novais |
| Alexsandra da Silva Viana | E.M. São João Batista |
| Antônio Carlos de A. Silva | Conselho Mul. da Criança CMDCA |
| Antônio Carlos Ferreira Costa | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Antônio Jeremilson Costa Silva | E.M. Santa Izabel |
| Antônio Marcos Sousa | Secretaria Municipal de Educação |
| Aparecida Eliane da Silva | Obra Social Madre Luisa |
| Carlos Mogno Viana Barros | Prefeitura Municipal |
| Charlene Gomes Nascimento | E.M. Joias de Cristo |
| Claudete da Silva Vaqueiro | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Clédia Maria Lopes de Souza | Secretaria Municipal de Educação |
| Cleane Nascimento Silva | Secretaria Municipal de Educação |
| Cleide Souza Silva | E.M. Raimundo Almeida Pimentel |
| Creuza Dantas de Souza | Creche Professora Luzia Botelho |
| Denise Cristina Cordeiro de Sousa | Obra Social Madre Luiza |
| Deusina Silva Nascimento | E.M. Roseana Sarney |
| Diana Rodrigues Rocha | IDEA |
| Edineia Santos Barros | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Eidiane Ferreira de Carvalho | E.M. Viriato Correia |
| Elane Cristina Alves dos Santos | E.M. Raimundo Pires Chaves |
| Elda Maria de Lima e Silva | Creche Municipal Cajuapara |
| Eliane Sampaio Silva | Câmara Municipal de Vereadores |

| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Elias Costa Lima | E.M. Viriato Correia |
| Elias Dias de Oliveira | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Elias Macedo Soares | Telecentro Comunitário de Informática |
| Eliene V. Arouche | E.M. Catarina Pimentel |
| Elinete Henrique de Araújo | Escolinha Cantinho do Saber |
| Elizete Pereira de Oliveira Souza | Secretaria Municipal de Educação |
| Ely Alves da Silva | EQTEI |
| Ereilda Cristina Santos Gomes | Escola Cantinho do Saber |
| Eriberto Gomes Viana | Secretaria Municipal de Educação |
| Érica Vanessa R. de Oliveira | Creche Professora Luzia Botelho |
| Eronilson Alves da Silva | Secretaria Municipal de Educação |
| Fausto Gomes da Costa | EM Santa Izabel |
| Francilene Nascimento Sousa | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Francisca das Chagas de Lima Sá | E.M. Betânia |
| Francisca Ferreira de Jesus | Secretaria Municipal de Educação |
| Francisca Ferreira Silva | E.M. Santa Izabel |
| Francisco de Sousa Oliveira | Secretaria Municipal de Educação |
| Francisco Santana do Nascimento | Secretaria Municipal de Educação |
| Gelciane Torres da Silva | Câmara Municipal de Vereadores |
| Gilda Maria Galvão Gomes | E.M. São João Batista |
| Gildean Oliveira Lopes | Pólo Br 010 |
| Gilvânia P. Silva | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Ione Bandeira Carvalho | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Iranete Abade | E.M. São João Batista |
| Irismar dos Santos Silva | Creche Professora Luzia Botelho |
| Izabel Rodrigues Rocha | E.M. Betânia |
| Jairo Lourenço de Oliveira | E.M. Mundo da Criança |
| Jarnilan Soares de Sousa | Câmara Municipal de Vereadores |
| Jeanderson Gomes Nascimento | Polo Água Fria |
| Jefferson Nascimento Santos | Rep. Igreja Católica |
| Joana Darque Fernandes | E.M. Raimundo Almeida Pimentel |
| Joana de Souza N. dos Santos | E.M. Raimundo Almeida Pimentel |

| | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Jocelia de Melo Ribeiro | E.M. Raimundo Pires Chaves |
| Jonas de Souza dos Santos | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Jonas Monteiro de Sousa | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| José Ezequias dos Santos Holanda | Telecentro Comunitário de Informática |
| José Filho Vieira da Silva | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| José Valdete Gomes do Rosário | Departamento de Recursos Humanos |
| Kátia Cilene Lira Carvalho | E.M. Betânia |
| Leislângela Abreu | E.M. Catarina Pimentel |
| Lindalva Silva Eloi | Secretaria Municipal de Educação |
| Lindeane dos Santos Sousa | E.M. Raimundo Pires Chaves |
| Lucia Amélia Uchôa Soares | E.M. Viriato Correia |
| Lucileia Macedo da Silva | E.M. Viriato Correia |
| Lucimar Macedo Sobrinho | Escola Cantinho do Saber |
| Luzia Ferreira da Silva Neta | E.M. Raimundo Almeida |
| Luzivânia Nunes de Carvalho | E.M. Raimundo Pires Chaves |
| Maria Antônia L. Sousa | Creche Municipal Cajuapara |
| Maria Célia da Silva Gomes Borges | E.M. Viriato Correia |
| Maria da Conceição Brito de Carvalho | Creche Luzia Botelho |
| Maria do Livramento B. Araújo | E.M. Joias de Cristo |
| Maria dos Reis | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Maria Erilene da Silva Duarte | Secretaria Municipal de Educação |
| Maria Helena Ferreira Melo | E.M. São João Batista |
| Maria Ivonete Braga Ferreira | E.M. São João Batista |
| Maria José Aires Tabaiano Ferreira | E.M. Roseana Sarney |
| Maria José Ferreira de Andrade | Secretaria Municipal de Educação |
| Maria Lucimar da Silva | Secretaria Municipal de Educação |
| Maria Luiza dos Reis Jardins | E.M. Raimundo Pires Chaves |
| Maria Marta Silva Lima | E.M. São Marcos |
| Maria Salete Bezerra de Sousa | Secretaria Municipal de Educação |
| Maria Valdirene Fernandes da Costa | E.M. São João Batista |
| Maria Vitória Barros dos Santos | E.M. João Barbosa |
| Marineide da Silva Rosa | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Maxilene Figueiredo C. dos Santos | E.M. Raimundo Pires Chaves |

| | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| Maylane Lima Freitas | E.M. Viriato Correia |
| Meire Estelma Abreu Mondego | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Michael Cristian Lima Silva | Secretaria Municipal de Educação |
| Mônica Almeida Alves | Creche Professora Luzia Botelho |
| Monique Tigre Pereira | E.M. Viriato Correia |
| Nair dos Santos Sousa | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Nívia de Cássia Amaral Pereira | E.M. Deputado Pedro Novais |
| Orleires Setuba Freitas | E.M. Deputado Pedro Novais |
| Oziléia Oliveira de Sousa | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Pedro Wilson Fonseca Paixão | E.M. Raimundo Pires Chaves |
| Penha de Fátima Bernardes Ferreira | E.M. Joias de Cristo |
| Raimunda Fernandes da Costa Silva | E.M. Roseana Sarney |
| Regina Célia Carvalho da Silva | E.M. Joias de Cristo |
| Renaldo Alves Machado | Câmara Municipal de Vereadores |
| Robeânia dos Santos Rodrigues | Secretaria Municipal de Educação |
| Roberlândia Silva Neto | Secretaria Municipal de Educação |
| Rone Von de Oliveira Silva | E.M. Deputado Pedro Novais |
| Rosilene David Andrade | Secretaria Municipal de Educação |
| Rosimeyre Oliveira Silva | E.M. Santa Izabel |
| Sandra Maria dos Santos Nascimento | Obra Social Madre Luisa |
| Selma dos Santos Miranda | Escolinha Cantinho do Saber |
| Silene Rodrigues Viana | Creche Municipal Cajuapara |
| Silmar Ramos de Jesus Junior | Secretaria Municipal de Educação |
| Silvanete Salazar Silva | Creche Municipal Cajuapara |
| Silvania Feitosa Almeida | E.M. Deputado Pedro Novais |
| Soeli Mendes de Oliveira | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Talita Ribeiro Brito | E.M. Raimundo Pires Chaves |
| Thayana Aranha S. Oliveira | Comunidade rep. da Escola RPC |
| Ussula Geane Carvalho Gomes | Secretaria Municipal de Educação |
| Valdir Francisco da Silva | E.M. Osvaldo Rodrigues da Costa |
| Valdirene Visçosa dos Santos | E.M. São João Batista |
| Vandeilton Santos da Solidade | E.M. Joias de Cristo |
| Vanusa de Oliveira Araújo | Secretaria Municipal de Educação |

| | |
|-----------------------|---|
| Vanuza Gomes de Sousa | Escolinha Cantinho do Saber |
| Wesley Ferreira Rego | Monitor do Programa Mais Educação / E.M. Catarina Pimentel |

LISTA DE TABELAS

| | |
|------------------|---|
| TABELA 01 | ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO ETAPA, MODALIDADE ADMINISTRATIVA NO ANO DE 2013 |
| TABELA 02 | ASPECTOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO - CENSO 2012 / Nº DE ALUNOS |
| TABELA 03 | CENSO 2012 / DOCENTES |
| TABELA 04 | CENSO 2012 / ESCOLAS |
| TABELA 05 | POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR (2000 A 2010) / CENSO |
| TABELA 06 | TAXA DE ALUNOS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA (%) |
| TABELA 07 | TAXA DE APROVAÇÃO, ABANDONO, PROMOÇÃO, REPETÊNCIA E REPROVAÇÃO |
| TABELA 08 | IDEB PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO ANOS INICIAIS |
| TABELA 09 | IDEB PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO ANOS FINAIS |
| TABELA 10 | PROVA BRASIL (DESEMPENHO MÉDIO) |
| TABELA 11 | TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/ANO |
| TABELA 12 | NÚMERO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL E PRIVADA |
| TABELA 13 | NÚMERO DE ALUNOS POR MODALIDADE |
| TABELA 14 | TAXA DE ABANDONO |
| TABELA 15 | TAXA DE ANALFABETISMO |
| TABELA 16 | RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE ATENDEM O SEGMENTO |
| TABELA 17 | MATRICULAS DA EJA |
| TABELA 18 | RELAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APRESENTADAS |

APRESENTAÇÃO

"... à medida que avançamos para a terra desconhecida do amanhã, é melhor ter um mapa geral e incompleto, sujeito a revisões e correções, do que não ter mapa algum". Alvim Toffler - As Mudanças do Poder.

A importância do Plano Municipal de Educação está no fato de que ele estabelece qual educação os municípios querem ter daqui a 10 (dez) anos e como pode-se alcançá-la. Ele é uma importante ferramenta contra a descontinuidade das políticas educacionais, fortalece a ação projetada dos governos e colabora para que a sociedade desempenhe melhor o controle social com relação ao Poder Público.

Para isso o Plano aqui proposto, tem sua base de direito no Artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da proposição, mediante lei, de um Plano Nacional de Educação – PNE, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino e à integração dos poderes públicos, no intuito de:

- ✓ Erradicar o analfabetismo;
- ✓ Universalizar o atendimento escolar;
- ✓ Melhorar a qualidade do ensino;
- ✓ Formação para o trabalho;
- ✓ Promoção humanística.

Na Lei n.º 10.172 discorre que o Plano Nacional de Educação (PNE) deve ter a duração de 10 (dez) anos (Art. 1º), que os Estados, o DF e os Municípios elaborem imediatamente planos decenais correspondentes (Art. 2º); que esses planos devem ser elaborados para dar suporte às metas do PNE (Art. 5º) e que se instituíssem mecanismos de acompanhamento e avaliação de suas ações (Arts. 3º e 4º), sendo atribuição dos poderes públicos—inclusive os municipais – não somente a responsabilidade de promover a construção dos planos decenais correspondentes, mas a divulgação do próprio PNE.

Sob a ótica acima delineada, o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), bem como os PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO (PEEs) e os PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (PMEs) representam, ou devem representar, antes de tudo, a consolidação de um esforço histórico de mais de 70 anos, que nasceu com os Pioneiros da Escola Nova, ainda na década de 1920, que naufraga nos desvãos da política pós-revolução de

1930 e na ditadura imposta ao Brasil em 1964, mas que retorna vitoriosa como determinação constitucional, em 1988, graças às lutas travadas pelas vanguardas políticas que, ao longo da história nacional, têm defendido uma educação universal, pública, gratuita e emancipadora para todos e todas que fazem a sociedade nacional.

Nesse sentido, os planos decenais definidos a partir da Constituição Federal de 1988, cujas linhas gerais encontram-se definidas na LDBEN e na Lei do PNE, estabelecem um novo paradigma para os planos de educação, a partir do momento em que, tornando obrigatória a sua promulgação, pela via dos atos legislativos, os transforma em PLANOS DE ESTADO e não de GOVERNO, fazendo derivar, daí, novos conceitos e novos modos de propor políticas educacionais às quais os planos governamentais deverão se submeter.

Para tanto, o desafio é estabelecer um Plano Municipal de Educação, flexível e aberto às inovações, que proporcione uma unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais. Pois a educação é um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações. Partindo dessa premissa, a educação pode ser utilizada para reproduzir interesses de grupos que detenham o poder econômico, político, por outro lado também, é capaz de promover relações sociais mais igualitárias.

Assim, a escola que se almeja é uma escola que seja universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades. A escola em uma sociedade democrática é aquela que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública.

Para isso, a construção deste documento contou com o envolvimento dos diferentes segmentos da sociedade, o que possibilitou a discussão do que se compreende como fundamental para que a garantia do direito à educação de qualidade se torne uma realidade no município. Essa construção coletiva favoreceu também para que o plano expressasse as necessidades educacionais concretas de Itinga do Maranhão, assinalando-o com uma identidade própria.

Sob esse prisma, este PME tudo fez para ser, por obrigação constitucional e legal, um PLANO GERAL DE TODA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL, e não simplesmente um PLANO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, até porque será produto de uma LEI MUNICIPAL e não desejo ou decisão de um grupo que,

circunstancialmente, ainda que com toda a legitimidade conferida pela maioria população itinguense, se encontra ou venha a se encontrar no Executivo Municipal.

| | | |
|--------------|--|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO..... | 23 |
| 2 | SÍMBOLOS DE ITINGA DO MARANHÃO..... | 24 |
| 2.1 | A BANDEIRA..... | 24 |
| 2.2 | O HINO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO..... | 25 |
| 2.3 | O BRASÃO..... | 25 |
| 3 | HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO | 27 |
| 4 | ASPECTOS GEOGRÁFICOS..... | 30 |
| 5 | ASPECTOS EDUCACIONAIS..... | 32 |
| 5.1 | REDE ESCOLAR..... | 32 |
| 5.2 | AVALIAÇÕES EXTERNAS..... | 38 |
| 5.3 | PROVINHA BRASIL..... | 40 |
| 5.4 | PROVA BRASIL..... | 41 |
| 5.5 | A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... | 43 |
| 6 | ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO EM ITINGA DO MARANHÃO..... | 45 |
| 6.1 | EDUCAÇÃO INFANTIL..... | 45 |
| 6.2 | CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO..... | 47 |
| 6.3 | ENSINO FUNDAMENTAL..... | 50 |
| 6.4 | ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS..... | 53 |
| 6.4.1 | Diagnóstico..... | 54 |
| 6.5 | EDUCAÇÃO INTEGRAL..... | 55 |
| 6.5.1 | Diretriz..... | 57 |
| 7 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)..... | 66 |
| 7.1 | O PEEJA EM ITINGA DO MARANHÃO..... | 68 |
| 7.2 | O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO..... | 71 |
| 8 | EDUCAÇÃO ESPECIAL..... | 78 |
| 8.1 | DIAGNOSTICO..... | 81 |
| 9 | ENSINO MÉDIO..... | 84 |
| 9.1 | CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO..... | 87 |
| 10 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL..... | 87 |
| 10.1 | PRONATEC..... | 91 |

| | | |
|-----------|---|------------|
| 12 | VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO..... | 96 |
| 12.1 | SINDICATO DOS PROFESSORES DE ITINGA DO MARANHÃO..... | 98 |
| 13 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO..... | 105 |
| 13.1 | CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... | 106 |
| 13.2 | CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 109 |
| 13.3 | CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..... | 110 |
| 13.4 | CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB..... | 111 |
| 14 | FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO..... | 116 |
| 14.1 | RECURSOS VINCULADOS PARA A EDUCAÇÃO..... | 116 |
| 14.2 | PLANO PLURIANUAL..... | 117 |
| 15 | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO..... | 121 |
| | REFERÊNCIAS..... | 123 |
| | APÊNDICES..... | 124 |

“Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar sonhos possíveis. E, o que eu quero dizer com sonho possível? Na verdade, há sonhos impossíveis e o critério de possibilidade ou impossibilidade dos sonhos é um critério histórico-social e não individual. O sonho impossível hoje torna-se possível amanhã”. (FREIRE, 1992).

A Constituição Federal, Art. 214, determina a elaboração do Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, onde trata:

“Art. 87 é instituída a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir desta Lei. Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que “Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências”, dispõe:

“Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, com duração de dez anos. Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar Planos Decenais correspondentes”.

O presente documento foi organizado a partir de decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa. Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em toda a rede, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam de maior atenção nos próximos 10 anos.

2 OS SIMBOLOS DE ITINGA DO MARANHÃO – MA

2.1 A BANDEIRA



A Bandeira de Itinga do Maranhão foi criada e oficializada, através da Lei Municipal n.º 036/98 de Abril de 1998.

Compreende uma figura em formato retangular, com 1,20m no sentido horizontal e 0,80cm no sentido vertical. Possui as seguintes cores e simbologias:

- Cor branca, simboliza a paz;
- Cor laranja, simboliza a primeira eleição no município ocorrida em 1996;
- Cor verde, simboliza as matas;
- O brasão representa a BR 010, que significa a formação do povo itinguense;
- As três engrenagens representam indústrias;
- Os dois coqueiros representam a cultura local, caracterizada por festas juninas, especificamente o Arraial do Coqueiral;
- A estrela simboliza a cidade;
- As partes verdes ao lado da BR 010 representam a pecuária;
- Os pendões em verde simbolizam os grãos da produção agrícola;
- A letra I, a inicial do nome da cidade.

2.2 O HINO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Itinga cidade ativa, cidade amiga e hospitaleira
Recebeu de braços aberto seus imigrantes com muito amor
Os pioneiros quando aqui chegaram se admiraram com sua beleza
Instituíram novos caminhos se depararam com suas riquezas*

*Itinga cidade de paz, que tem um coração de mãe
Cidade de um orgulho imenso que abraçará futuras gerações*

*Cidade de esplendor imenso, de brava gente de um sonho intenso
Cidade de um grande progresso, o teu futuro espelha uma grande proeza
Itinga tua flora, tua fauna, traz a beleza que resplandece
Preserve para sempre essa grandeza para teus filhos que precisam respirar*

*Itinga cidade de paz, que tem um coração de mãe
Cidade de um orgulho imenso que abraçara futuras gerações (bis)*

O Hino de Itinga do Maranhão foi criado e oficializado sob a Lei Municipal n.º 037/98. Os seus autores são Hélio Amaral (músico, cantor, compositor e produtor musical) e Anylton Billie Jean (cantor e compositor). Na época foi promovido um concurso pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer para a escolha do Hino, estipulando um prêmio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o vencedor, os concorrentes foram 7 (sete) e a dupla vencedora dividiu o prêmio.

2.3 O BRASÃO



O Brasão Municipal de Itinga do Maranhão foi criado por Rui Fernandes da Costa por meio de um concurso, onde haviam cinco concorrentes. O vencedor recebeu como prêmio R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo oficializado por meio da lei Municipal nº 035/98 de abril de 1998.

Compreende uma moldura quadrangular na cor marrom, representando a madeira industrializada na época; o contorno e os retângulos amarelos representam o município, envolto por açaçais.

3 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

No governo do Presidente Juscelino Kubscheck de Oliveira, em 1958, nasceu o projeto de construção da rodovia que integraria a região Norte ao centro do país, local em que estava sendo implantada Brasília, a Capital Federal. Com sua edificação, a estrada a ser construída faria com que as regiões mais distantes tivessem acesso a capital brasileira, por isso a estrada foi nomeada Belém-Brasília.

No período de construção desta rodovia, já em 1959, uma caravana de 50 homens chefiados pelo Dr. Rondon, filho do famoso Marechal Cândido Rondon, trabalhavam para a concretização deste projeto.

Um dos integrantes da caravana e também um dos fundadores da cidade, relatou que chegando ao local encontraram taperas abandonadas que pertenciam aos índios urubus, estes não possuíam contato com a civilização e eram muito bravos, mas encontraram ainda os índios urubutingas, que pertenciam a mesma origem dos índios urubus, estes eram pacatos e bons, os mesmos forneceram alimento e os ajudaram a sobreviver naquele ambiente, e por esta razão Bernardo Sayão decidiu homenageá-los batizando o rio de Itinga.

Nesta caravana estavam os senhores Manoel de Carvalho e Manoel Rodrigues da Silva, conhecidos popularmente por “Manoel Ventinha” e “Manoel Baixinho”, que logo após a saída da caravana rumo à Belém, eles, retornaram já com suas famílias em 1960 para fixarem suas residências e desbravarem as terras ali contidas. Estes homens com suas famílias foram os primeiros moradores desta localidade, e aqui residem com seus familiares até os dias atuais. São eles figuras importantes na construção da história e vida desta cidade.

Através destas famílias nasceu o pequeno povoado de Itinga, seus habitantes viviam do cultivo da terra, mas com o passar do tempo além das roças iniciou-se a criação de gado, com a plantação de pastagens, o crescimento e o desenvolvimento deste povoado ampliou-se, principalmente a partir de janeiro de 1961 com a instalação de um Posto Fiscal, na fronteira Pará/Maranhão.

O Posto de Fiscalização implantado no povoado de Itinga, inicialmente ficou sob o comando dos senhores Polaca e Frederico, por um período de seis meses, sendo substituído pelo coletor, o senhor José dos Reis Feitosa, auxiliado pelos primeiros soldados, os senhores Garcia, Paulo e Pereira. Neste mesmo ano chegou acompanhado de sua família o soldado João Barbosa Botelho, esposo da senhora Luzia Botelho da Silva, a primeira professora deste município.

Em 1962, foi instalado o primeiro comércio de Itinga, cujo proprietário era o senhor “Manoel Ventinha”, que fornecia secos e molhados. Em 30 de agosto de 1963, a Professora Luzia Botelho deu início na educação itinguense, aplicando a sua primeira aula neste povoado, em uma sala composta de 12 (dode) alunos, que funcionou em um salão comunitário, formando a primeira escola fundada pelo então prefeito de Imperatriz, João Paixão Cearense, que foi nomeada de “Escola Municipal Catulo da Paixão Cearense”, em homenagem ao seu nome.

No mesmo ano, 1963, foi celebrada a Primeira Missa pelo Frei Epifânio D’Abadia, de Imperatriz, realizada na casa do senhor João Moreno, ainda nesta década os moradores escolheram Bom Jesus da Lapa como padroeiro local. Com a chegada dos missionários italianos da Ordem dos Padres Franciscanos Capuchinhos, Frei César e Frei Noé Pollatti, foi oficialmente fundada a Igreja Católica Bom Jesus da Lapa em 29 de setembro de 1974, com comemoração ao dia do padroeiro em todo dia 06 de agosto, efetivado feriado municipal com aprovação da 1ª Câmara Municipal. O povoado, na época, já contava com alguns evangélicos, tendo os trabalhos iniciados em 1965, através do pastor Antônio Alberto, sendo a primeira igreja fundada em 1972.

Por se tratar de uma região pouco explorada e com grande variedade de madeira comercial atraiu exploradores e o ciclo das madeiras foi impulsionado em 1964 com a instalação de um gerador, que ao produzir energia elétrica, permitiu a chegada da primeira serraria pica-pau da região. Através da exploração da madeira, veio o desenvolvimento e a instalação de novos comércios, entre eles destacaram-se a primeira farmácia, o Socorro Farmacêutico, de propriedade do senhor João Farias, recém chegado de São Luis do Maranhão. E no ano de 1966, foi instalado o primeiro consultório de dentista pelo senhor Pedro Lucena. Neste período, também foi inaugurado o primeiro restaurante, “o Restaurante da Inês”, que vendia comida caseira e geralmente carnes de caças, para os moradores e viajantes que por esta cidade passavam.

Itinga pertencia, politicamente, à cidade de Imperatriz até o ano de 1982. Durante o período de 1982 a 1994, o povoado de Itinga esteve sob o domínio de Açailândia, tempo em que cresceu e desenvolveu-se a ponto de preparar-se para uma possível emancipação. Cresceu em extensão territorial, com abertura de ruas, avenidas, bairros e vilas, através de seu desenvolvimento houve o aumento populacional devido à chegada e instalação de comércios e empresas que geravam empregos para os cidadãos itinguenses. No dia 19 de novembro de 1994 foi realizado o plebiscito, promulgado no Diário Oficial pelo então Governador do Estado do Maranhão, Dr. José

de Ribamar Fiquene. Estava criada a cidade de Itinga do Maranhão, sob a Lei de n.º 6.147/94.

4 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Itinga do Maranhão faz divisa com o Estado do Pará, começando na nascente do Rio Itinga, seguindo sua direita até encontrar a Foz do Rio Ipanema. A hidrografia da região é formada por vários rios e riachos que nascem na Serra do Tiracambu, todos afluentes do Rio Gurupi ou Rio Itinga, como é chamado na região, que define a fronteira com o estado do Pará. Alguns dos mais importantes afluentes são os rios Cajuapara e Açailândia, ambos nascem numa região de planalto, e alguns que nascem na serra como o rio Guaramandi, o rio Nova Descoberta, o rio Ipuí, o rio Ipanema e o Igarapé Panema que define a fronteira norte do município.

O rio Itinga começa no entroncamento do Espigão, divisão das águas Gurupi/Pindaré, popularmente conhecido como Estrada de Ferro Carajás, daí segue pela Estrada Carroçal, conhecida como Estrada do Jatobá, passando pelas localidades de Macaco Gordo, Centro do Feliz, Recanto Felix, Jatobá e São João até a junção deste com a BR 010 (Belém – Brasília). Ainda com o Município de Açailândia, no sentido Oeste, partindo da BR 010 no local conhecido como Posto Chapadão, no entroncamento da Estrada da Bola Branca, seguindo em direção da cabeceira do rio Itinga (Rio Gurupi), na mesma estrada, passando pelas localidades de Centro dos Rodrigues, Seringal, São Francisco até a Fazenda Bola Branca, seguindo linha imaginária no sentido Norte, até encontrar com as águas do Rio Itinga (Rio Gurupi).

Itinga do Maranhão é um município da microrregião de Imperatriz, na mesorregião do Oeste maranhense, no Estado do Maranhão no Brasil. Tem clima tropical úmido de temperatura média anual de 27°C e índice pluviométrico 1.750 mm, as chuvas costumam aparecer depois de setembro, quando se aproxima o verão, se prolongando até março, sendo o mês mais chuvoso, com precipitação de 324,7 mm mensal. Após abril ocorre a estiagem e com ele o relativo frio, fazendo madrugadas e início de manhãs atípico para a região, com temperaturas mínimas na casa dos 16°C ou menos, porém passando a casa dos 33°C.

Seu relevo é formado basicamente de depressões que compõem a região Oeste da Serra do Tiracambu que se estende até a Serra da Desordem, com altitude entre 100 e 200m., com barro amarelo, propício para produção de todos os tipos de verduras e cereais, como milho, arroz e feijão.

A vegetação é composta por floresta ambrófila de terra firme, possui uma grande diversidade de espécies vegetais, o que levou a uma exploração da região.

Com a exploração da madeira, a maioria das áreas foram convertidas para pastagens e lavoura. No entanto ainda se encontra áreas que fazem parte da zona de amortecimento da reserva biológica do Gurupi.

Apesar do elevado desmatamento pela exploração ilegal de madeira, abertura de áreas do cultivo e pastagem, carvoarias, da pesca e caça intensa de aves e mamíferos há uma grande variedade de animais típicos da região amazônica, como as espécies endêmicas: ararajuba, triba-pérolas e o macaco cairara-kaapor, ameaçadas de extinção, principalmente, no caso das aves, pela caça e procura de animais de estimação. Há também ainda espécies de reptéis, como a sucuri, lagarto-de-chifres, jacaratinga, há mamífero, como a anta, o veado e onça pintada, seres vivos comuns a toda região de floresta.

Na última pesquisa realizada pelo IBGE/2010 o município contava com uma população residente masculina de 12.588 pessoas e feminina de 12.275 pessoas. Em relação à religião 71% são católicas, 21% são evangélicas e 8% não se manifestaram. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) municipal é 0,65, considerando indicadores de longevidade (saúde), renda e educação. Quanto mais próximo de 1, mais alto é o desenvolvimento do município. A posição do município em relação ao ranking nacional é de nº 3.487 e a estadual é de nº 22.

A instalação dos poderes Executivo e Legislativo se deu em 1º de janeiro de 1997. O município é regido pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 18 e abril de 1997. O mesmo tem como base econômica o comércio varejista, as indústrias madeireiras e de confecções de tecidos, a agricultura, a pecuária e o poder público municipal.

Em consonância com as tendências das políticas públicas brasileiras o município de Itinga do Maranhão é partícipe como agente comprometido a desenvolver os programas de Alfabetização e Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (EJA) com o intuito de melhorar os indicadores e a qualidade da educação.

Atualmente o município conta com um hospital municipal, 6 (seis) estabelecimentos de saúde o SUS, Saúde na Escola, Programa de Atendimento Familiar (PAF), o Programa Mais Médico, contemplado com dois médicos para a cidade.

5 ASPECTOS EDUCACIONAIS

A cidade de Itinga do Maranhão – MA., considerada por muitos de seus moradores, como uma “*adolescente na flor da idade*”, ainda tem muito a se desenvolver no que concerne à educação, porém mesmo assim, deu grandes avanços tratando-se da área educativa, um desses avanços trata-se dos profissionais da educação, pois 95% deles já têm nível superior e 80% já tem especialização.

Esses educadores, juntamente com a escola, sabem dos desafios que o sistema educacional tem a enfrentar, principalmente para transformar a educação em um instrumento de cidadania e concretização de direitos e deveres.

Para que isso ocorra, faz-se necessário que todas as crianças e jovens da sociedade estejam engajados no seio educativo, garantindo o sucesso escolar destes. Além disso, faz-se primordial que os jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental e Médio, tenham oportunidades de obter essa formação, só assim pode-se dizer que estão inclusos no meio social e que o exercício da cidadania esteja sendo cumprido.

A cidade de Itinga do Maranhão tem grandes desafios na educação para os próximos dez anos e para atingi-los é necessário conhecer a realidade existente, hoje contando com 14 (quatorze) escolas na zona urbana e 34 (trinta e quatro) escolas no campo, atendendo nestas 6.382 (seis mil trezentos e oitenta e dois) alunos nas escolas públicas municipais. (INEP/2013), representando assim taxa de escolarização 95,8% no Ensino Fundamental Anos Iniciais, 85,3% Ensino Fundamental Anos Finais e 67,4% no Ensino Médio.

5.1 REDE ESCOLAR

A Rede Escolar Municipal é composta pelas instituições:

ZONA URBANA:

Creche Municipal Professora Luzia Botelho

Escola Municipal Belarmina Dias Vieira

Escola Municipal Betânia

Escola Municipal Catarina Pimentel

Escola Municipal Dey Alves Pessoa

Escola Municipal João Barbosa

Escola Municipal Joias de Cristo
Escola Municipal José Cesário da Silva (Antiga E.M. Roseana Sarney)
Escola Municipal Maria das Graças Pereira da Luz (Antiga E.M. Deputado Pedro Novais)
Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa
Escola Municipal Raimundo Almeida Pimentel
Escola Municipal Raimundo Pires Chaves
Escola Municipal São João Batista
Obra Social Madre Luisa

ZONA RURAL:

Creche Municipal Joalice Soares
Escola Municipal Alto Alegre
Escola Municipal Aluisio Azevedo
Escola Municipal Bandeirantes
Escola Municipal Boa Vista II
Escola Municipal Bom Sossego
Escola Municipal Castelo Branco II
Escola Municipal Castelo Branco
Escola Municipal Darcy Ribeiro
Escola Municipal Graça Aranha
Escola Municipal Hélio Soares
Escola Municipal Horizonte Azul
Escola Municipal Juarez Ferreira de Queiroz
Escola Municipal Luiz Rocha
Escola Municipal Mundo da Criança
Escola Municipal Novo Mundo Rural
Escola Municipal Nicolau Dino Castro Costa Neto
Escola Municipal Nova Era
Escola Municipal Nova Esperança
Escola Municipal Nova Vida
Escola Municipal Ocilia Leite
Escola Municipal Padre Josimo
Escola Municipal Paulo Coelho
Escola Municipal Paulo Freire

Escola Municipal Rui Barbosa
Escola Municipal Santa Helena
Escola Municipal Santa Izabel
Escola Municipal Santa Maria
Escola Municipal São Marcos
Escola Municipal Tiradentes
Escola Municipal Vereadora Ana da Penha
Escola Municipal Vila Nova
Escola Municipal Viriato Correia

CENTROS ESPORTIVOS:

Centro Educativo e Cultural do Ensino Fundamental José Neves de Oliveira (Antiga Quadra Poliesportiva Nívia de Cássia)
Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho (Antiga Quadra Francisco Evones)

ESTABELECIMENTOS PARTICULARES:

Centro Educacional Concórdia
Cantinho do Saber
Escola Juscelino Kubitschek
Instituto Educacional Aliança – IDEA
Escola de Qualificação Técnica de Imperatriz – EQTEI

TABELA Nº 01 – ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO A ETAPA – MODALIDADE MINISTRADA, NO ANO DE 2013.

| Tipo de Estabelecimento | Total | Municipal | | Estadual | | Conveniada | Privadas | Outras Sec. Estado |
|---|-------|-----------|-------|----------|-------|------------|----------|--------------------|
| | | Sede | Campo | Sede | Campo | | | |
| Educação Infantil – Creches | | 3 | 3 | - | - | - | 1 | |
| Educação infantil – Pré-Escola | | 7 | 29 | - | - | - | 1 | |
| Ensino Fundamental | | 11 | 34 | ? | ? | - | 2 | |
| Ensino Médio | | - | - | 1 | 2 | - | 1 | |
| Ensino Fundamental e Médio | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos Presencial | | 1 | 24 | - | - | - | - | |
| Educação Profissional e tecnológica | | - | - | - | - | 1 | 2 | |
| Educação Superior | | - | - | - | - | - | 1 | |

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

TABELA Nº 2 – ASPECTOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO - CENSO 2013 / Nº DE ALUNOS.

| MODALIDADE | REDE (Nº DE ALUNOS) | | |
|---------------------------------------|---------------------|-----------|------------|
| | ESTADUAL | MUNICIPAL | PARTICULAR |
| Creche | | 430 | 38 |
| Pré-escola | ----- | 770 | ----- |
| 1º ao 5º Ano | ----- | 2.422 | ----- |
| 6º ao 9º Ano | | 2.070 | 141 |
| Ensino Médio | 1.073 | ----- | 105 |
| Ed. de Jovens e Adultos | ----- | 618 | 68 (médio) |
| Educação Especial | ----- | 72 | 03 |
| Educação Profissional (nível técnico) | ----- | ----- | 49 |
| Total Geral | 1.073 | 6.382 | 404 |

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

TABELA Nº 3 – CENSO 2012 / DOCENTES

| MODALIDADE | REDE (DOCENTES) | | |
|--------------------|-----------------|-----------|------------|
| | ESTADUAL | MUNICIPAL | PARTICULAR |
| ENSINO FUNDAMENTAL | ----- | 296 | 21 |
| ENSINO MÉDIO | 45 | ----- | 17 |
| PRÉ-ESCOLA | ----- | 73 | 2 |

Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas>.

TABELA Nº 4 – CENSO 2012 / ESCOLAS

| MODALIDADE | REDE | | |
|--------------------|----------|-----------|------------|
| | ESTADUAL | MUNICIPAL | PARTICULAR |
| ENSINO FUNDAMENTAL | | 46 | 02 |
| ENSINO MÉDIO | 2 | | 2 |
| PRÉ-ESCOLA | | 30 | 1 |
| | 2 | 76 | 5 |

Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas>.

TABELA Nº 5 – POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR (2000 A 2010)

| | 0 a 3 anos | 4 a 6 anos | 7 a 14 anos | 15 a 17 anos | Total 4 a 17 anos |
|------|------------|------------|-------------|--------------|-------------------|
| 2000 | 2.394 | 1.818 | 4.571 | 1.753 | 8.142 |
| 2007 | 2.134 | 1.726 | 4.739 | 1.601 | 8.066 |
| 2010 | 1.922 | 1.609 | 4.520 | 1.578 | 7.707 |

Fonte: IBGE 2012.

TABELA Nº 06 - ALUNOS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA (%)

| CRIANÇAS / ANO | 2000 | 2010 |
|-------------------------|-------------|-------------|
| Crianças de 4 a 5 anos | 52,16% | 26,7% |
| Crianças de 6 a 14 anos | 34,18% | 11,50% |
| Jovens de 15 a 24 anos | 26,12% | 16,88% |

Fonte: IBGE 2012.

TABELA Nº 07 – TAXA DE APROVAÇÃO, ABANDONO, PROMOÇÃO, REPETÊNCIA E REPROVAÇÃO.

| APROVAÇÃO | Ensino Fundamental - Anos Iniciais | Ens. Fundamental - Anos Finais |
|---------------------------|---|---------------------------------------|
| Itinga do Maranhão (2012) | 95,5% | 86,5% |
| Região Nordeste (2012) | 88,00% | 78,50% |
| Brasil (2012) | 91,70% | 84,10% |
| ABANDONO | Ensino Fundamental – Anos Iniciais | Ens. Fundamental – Anos Finais |
| Itinga do Maranhão (2012) | 1,0% | 4,2% |
| Região Nordeste (2012) | 2,60% | 6,80% |
| Brasil (2012) | 1,40% | 4,10% |
| REPROVAÇÃO | Ensino Fundamental – Anos Iniciais | Ens. Fundamental – Anos Finais |
| Itinga do Maranhão (2012) | 3,5% | 9,3% |
| Região Nordeste (2012) | 9,40% | 14,70% |
| Brasil (2012) | 6,90% | 11,80% |

Fonte: INEP/MEC 2013.

No que se refere ao sucesso escolar, a tabela acima mostra que 95,5% dos alunos nos Anos Iniciais obtiveram sucesso escolar em 2012 e nos Anos Finais a taxa já é inferior 86,5%. A Rede Municipal apresenta a maior taxa de aprovação, tanto nos Anos Iniciais, como nos Anos Finais, revelando que a Educação Municipal vem crescendo nos seus indicadores educacionais. Em contrapartida esses dados também revelam, que a reprovação no município de Itinga do Maranhão ainda constitui um grave problema, apresentando um índice em torno 3,5% Anos Iniciais e 9,3% Anos Finais; a taxa de

abandono dos Anos Finais é 4,2%, outro grave problema, que revela a necessidade de uma intervenção mais forte do governo municipal na ampliação dos índices relativos ao sucesso escolar.

5.2 AVALIAÇÕES EXTERNAS

Cada vez mais presente nos jornais e em outros meios de comunicação, a discussão da avaliação educacional permite que o público brasileiro se conscientize não só da complexa realidade da aplicação das avaliações padronizadas, estas também, denominadas de avaliação em larga escala. Atualmente no País essa avaliação é uma das principais ferramentas para a sistematização de políticas públicas dos sistemas de ensino e sendo utilizada, no redirecionamento das metas das unidades escolares. Seu foco é o desempenho da escola e o seu resultado é uma medida de proficiência que permite aos gestores a implementação de políticas públicas, e às unidades escolares um retrato de seu desempenho. A primeira iniciativa brasileira de avaliação em larga escala foi o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) que se desenvolveu a partir de 1990 e foi aplicado inicialmente em 1995. Atualmente os Estados têm procurado desenvolver seus próprios sistemas de avaliação estabelecendo metas e diretrizes específicas às suas realidades.

As avaliações em larga escala procuram assegurar a qualidade da educação, fortalecendo o direito a uma educação de qualidade a todos os alunos. Os resultados dos testes aplicados apontam para a realidade de ensino, oferecendo um panorama do desempenho educacional.

Os resultados da avaliação em larga escala fornecem subsídios para a tomada de decisões destinadas a melhorias no sistema de ensino e nas escolas. Eles também permitem acompanhar o desenvolvimento das redes e sistemas de ensino, ao longo das diferentes edições dos testes em larga escala, mediante a comparação dos resultados. Com os resultados das avaliações em larga escala é possível construir indicadores nacionais, como, por exemplo, o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), bem como a distribuição do percentual de alunos em cada nível da escala de proficiência.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo INEP em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de

Plano Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA. (PME) – 2015 / 2025.

desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do INEP a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar obtidos no CENSO escolar e médias de desempenho nas avaliações do INEP; o SAEB – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios. Para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é necessário que o aluno aprenda, não reprove e frequente a sala de aula. O índice é medido a cada dois anos e o objetivo é que o País, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, alcance a nota 6.0 em 2022 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos.

TABELA Nº 08 – IDEB PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO – ANOS INICIAIS

| IDEB TOTAL | IDEB OBSERVADO | | | | | METAS PROJETADAS | | | | |
|--------------------|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2021 |
| BRASIL | 3,8 | 4,2 | 4,6 | 5,0 | 5,2 | 3,9 | 4,2 | 4,6 | 4,9 | 6,0 |
| MARANHÃO | 2,9 | 3,7 | 3,9 | 4,1 | 3,8 | 2,9 | 3,3 | 3,7 | 4,0 | 5,2 |
| ITINGA DO MARANHÃO | 3,6 | 3,7 | 3,7 | 4,3 | 4,5 | 3,7 | 4,0 | 4,5 | 4,7 | 5,9 |

FONTE: INEP 2014

LEGENDA

| | |
|------------------|--|
| IDEB OBSERVADO | |
| METAS PROJETADAS | |

TABELA Nº 09 – IDEB PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO – ANOS FINAIS

| IDEB TOTAL | IDEB OBSERVADO | | | | | METAS PROJETADAS | | | | |
|--------------------|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2021 |
| BRASIL | 3,5 | 3,8 | 4,0 | 4,1 | 4,2 | 3,5 | 3,7 | 3,9 | 4,4 | 5,5 |
| MARANHÃO | 3,0 | 3,3 | 3,6 | 3,6 | 3,4 | 3,0 | 3,2 | 3,5 | 3,9 | 5,0 |
| ITINGA DO MARANHÃO | 3,2 | 3,6 | 3,2 | 3,6 | 3,7 | 3,2 | 3,4 | 3,6 | 3,0 | 5,2 |

FONTE: INEP 2014

LEGENDA

| | |
|------------------|--|
| IDEB OBSERVADO | |
| METAS PROJETADAS | |

Os resultados de 2013 mostram que as turmas do 5º ano obtiveram um desempenho melhor do que as do 9º Ano Finais do Ensino Fundamental. Fica evidente na análise dos dados, que mais atenção e esforço precisam ser dados ao Ensino Fundamental Maior, que está caminhando no sentido contrário ao Ensino Fundamental Menor. Em 2013 o Ensino Fundamental Menor se sobressaiu sobre o Maior, crescendo dois pontos em relação à média anterior, enquanto que o maior cresceu apenas um ponto percentual.

É importante observar que há nos Anos Finais, um elevado índice de repetência o que resulta distorção idade/ano, com esses dados, a Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, a direção das escolas e seus professores deverão buscar alternativas para melhorar o desempenho desse segmento. Será preciso estudar ações que deverão ser empreendidas para que a situação se reverta, principalmente no que se refere à correção do fluxo escolar.

5.3 PROVINHA BRASIL

Em 2008 foi implementada pelo MEC em 2008 (Portaria nº 10 de 26/04/2007) a PROVINHA BRASIL. A mesma é uma avaliação diagnóstica do nível de alfabetização das crianças matriculadas no segundo ano de escolarização das escolas públicas brasileiras. Essa avaliação acontece em duas etapas, uma no início e a outra ao término do ano letivo. A aplicação em períodos distintos possibilita aos professores e gestores educacionais a realização de um diagnóstico mais preciso que permite conhecer o que foi agregado na aprendizagem das crianças, em termos de habilidades de leitura dentro do período avaliado.

Esta avaliação é realizada no início do Ensino Fundamental a fim de fazer um diagnóstico da alfabetização, identificando eventuais problemas e dificuldades que as crianças enfrentam com a leitura e a escrita. O objetivo é ampliar as chances de um bom desenvolvimento da aprendizagem ao longo do Ensino Fundamental.

O município de Itinga do Maranhão vem realizando a avaliação da Provinha Brasil desde 2008, com os alunos do 2º ano nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática e fazendo o uso dos diagnósticos levantados para organizar e ofertar as intervenções pedagógicas e financeiras necessárias para o sucesso escolar.

5.4 PROVA BRASIL

A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo Sistema Educacional Brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.

Nos testes aplicados nos (quintos e nonos anos) do Ensino Fundamental, os estudantes respondem a itens (questões) de Língua Portuguesa, com foco em leitura, e Matemática, com foco na resolução de problemas. No questionário socioeconômico, os estudantes fornecem informações sobre fatores de contexto que podem estar associados ao desempenho escolar.

Professores e diretores das turmas e escolas avaliadas também respondem a questionários que coletam dados demográficos, perfil profissional e de condições de trabalho.

A partir das informações do SAEB e da Prova Brasil, o MEC e as secretarias estaduais e municipais de educação podem definir ações voltadas ao aprimoramento da qualidade da educação no país e a redução das desigualdades existentes, promovendo, por exemplo, a correção de distorções e debilidades identificadas e direcionando seus recursos técnicos e financeiros para áreas identificadas como prioritárias.

As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), ao lado das taxas de aprovação nessas esferas.

Além disso, os dados também estão disponíveis para toda a sociedade que, a partir dos resultados, podem acompanhar as políticas implementadas pelas diferentes esferas de governo. No caso da Prova Brasil, ainda pode ser observado o desempenho específico de cada rede de ensino das escolas urbanas e rurais do país.

TABELA Nº 09 – PROVA BRASIL (DESEMPENHO MÉDIO)

| | 4ª/5º EF - Port. | 4ª/5º EF - Mat. | 8ª/9º EF - Port. | 8ª/9º EF - Mat. |
|------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| 2005 | 160.4 | 165 | 220.1 | 229.6 |
| 2007 | 151.5 | 165.0 | 216.4 | 222.8 |
| 2009 | 160.2 | 171.0 | 218.0 | 217.9 |

Fonte: MEC/INEP 2012

TABELA Nº 10 – TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/ANO

| | Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Anos Finais do Ensino Fundamental | Ensino Médio |
|------|--|--------------------------------------|--------------|
| 2010 | 16.9 | 33.9 | 53.6 |
| 2011 | 14 | 33 | 44.5 |
| 2012 | 11.6 | 31.9 | 40.8 |

Fonte: MEC/INEP 2012

Um problema que se constata em Itinga do Maranhão é o da distorção Idade/ano, que avalia a idade dos alunos e o ano que frequentam em cada nível de ensino. Pode-se afirmar com isso que existem muitas crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental como idade acima de 14 anos principalmente nos anos iniciais. Para extinguir estes índices, a Rede Municipal oferta um Programa de Correção de Fluxo - Se Liga e Acelera em Parceria com o Governo Estadual e o Instituto Ayrton Sena, ofertando atendimentos diferenciados de forma sistemática aos educandos dos anos iniciais ao longo do período letivo, corrigindo as possíveis distorções dos alunos com insuficiência de aproveitamento escolar.

A problemática da distorção idade/ano junto à reprovação são os principais fenômenos responsáveis pelo abandono de parcelas significativas de crianças e adolescentes da escola, aumentando, sobremaneira, a improdutividade do sistema escolar. A correção desse problema em Itinga do Maranhão é imprescindível, não apenas como uma necessidade para a universalização do Ensino Fundamental, mas, sobre tudo, como meio de combater a reprovação e o abandono escolar.

5.5 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão estruturada pela Lei n.º 114/2009. Sua missão é formular políticas públicas e diretrizes gerais que visem melhorias e a garantia da qualidade do modelo da educação, aumentando os índices de escolaridade no município. De acordo com a Lei Municipal de Estrutura Administrativa nº 114/2009 ao Secretário de Educação cabe as seguintes funções:

- Desenvolver, implementar e zelar pela política de educação no município;
- Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da educação;
- Propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de fazer da educação um processo atraente e acessível a todas as faixas da população;
- Propor inovações e modernizações de valor reconhecido na área da Educação tornando-a instrumento de conscientização e formação de cidadania.

Cabe ao Secretário Adjunto:

- Dar suporte ao Secretário de Educação em todas as ações da organização;
- Acompanhar e auxiliar os departamentos que compõem a organização;
- Substituir o Secretário de Educação em sua ausência.

DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA:

- Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA
- Coordenação Pedagógica das Escolas do Campo
- Coordenação de Educação Inclusiva
- Coordenação de Orientação Escolar
- Coordenação de Formação Continuada
- Coordenação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tics)
- Coordenação de Alimentação Escolar
- Coordenação de Projetos do FNDE
- Coordenação de Documentação e Estatísticas

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o MEC/FNDE desenvolve os seguintes Programas Federais:

Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) – Que visa melhorar a qualidade de ensino e diminuir a evasão e a repetência das escolas da rede.

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – O mesmo tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Programa Mais Educação – instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

Programa Mais Cultura - O Programa consiste em uma iniciativa interministerial, firmada entre os Ministérios da Cultura (MinC) e da Educação (MEC), com a finalidade de fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico de escolas públicas contempladas com os Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador e experiências culturais em curso nas comunidades locais e nos múltiplos territórios. Os recursos do Programa Mais Cultura nas Escolas são provenientes do Ministério da Educação, repassados pelo Programa Dinheiro Direto na Escola, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (www.fnde.mec.gov.br) e, portanto, sujeito às normas estabelecidas por esse órgão. A Resolução FNDE/MEC nº 5 de 31/04/2013 determinou que, em 2014, os repasses de recursos atrelados ao Programa Dinheiro Direto na Escola serão realizados em duas parcelas.

6 ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO EM ITINGA DO MARANHÃO

6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia:

IV – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (EC nº. 14/06).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96, Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II – Pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

No ano de 1990, a Lei 8.069/90 - aprovou O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ele regulamentou o artigo 227 da CF, inserindo as crianças no mundo dos direitos humanos e colocando-as como sujeito de direitos: direito ao afeto, direito de brincar, direito de querer, direito de não querer, direito de conhecer, direito de sonhar e de opinar.

Com a aprovação da Lei nº. 11.274/2006, o acesso obrigatório ao Ensino Fundamental passou a ser aos 6 (seis) anos e portanto, com duração de 9 (nove) anos e a Educação Infantil passou a incluir a faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Nesse advento, novas políticas de atendimento às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos foram estabelecidas no Brasil e políticas educacionais no MEC – Ministério da Educação, o que resultou na construção do RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil em 1998 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em 1999 (Resolução CNE/CNE nº. 01/99) e em 2009 (Resolução CNE/CNE nº. 05/09).

No que diz respeito à Legislação Brasileira, muitas foram às conquistas da Educação Infantil, considerando a criança como sujeito de direitos. Assim, o atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos precisa ser tratado como um processo contínuo, quebrando antigos paradigmas de que nas creches 0 (zero) a 3 (três) deveriam predominar os cuidados com a higiene, saúde e a alimentação e que na Pré-escola 4 (quatro) e 5 (cinco) anos se preparava para o Ensino Fundamental. A Educação Infantil precisa ser encarada como um período preparatório para a escolaridade futura, nessa perspectiva, o trabalho com a faixa etária de (0) zero a 5 (cinco) anos envolve ações de cuidados e de educação de modo indissociável. Assim os sistemas de ensino devem organizar seus projetos pedagógicos articulando esses dois processos de ensino.

As Diretrizes Nacionais da Educação Infantil tem como eixos norteadores a interação e a brincadeira, citando que a proposta pedagógica para este segmento deve respeitar as especificidades etárias, sem a antecipação de conteúdos que serão estudados no Ensino Fundamental. Apesar do brincar ser a principal forma de linguagem da criança e a sua principal via de acesso para interagir de diferentes papeis, criando e recriando situações cotidianas diversas e exercitando aspectos da realidade para compreender e significar o mundo. As referidas Diretrizes constituem-se na doutrina sobre Princípios, Fundamentos e Procedimentos da Educação Básica, definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientará as instituições de Educação Infantil dos Sistemas Brasileiros de Ensino, na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas.

As Diretrizes da Educação Infantil do município de Itinga do Maranhão – MA, encontram-se em conformidade com o Plano Nacional de Educação, que prevê: assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano; integrar as políticas da Educação Infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira.

São princípios das Diretrizes Nacionais da Educação Infantil:

PRINCÍPIOS ÉTICOS - Da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;

PRINCÍPIOS POLÍTICOS - Dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;

PRINCÍPIOS ESTÉTICOS - Da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade, da Qualidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

Neste sentido, compreende-se que o espaço de Educação Infantil deve respeitar o caráter lúdico e prazeroso das atividades, propiciando ações planejadas, espontâneas e dirigidas, em evidenciar a necessidade de ações intencionais que não visem uma antecipação de rotinas e procedimentos comuns às classes de Educação Fundamental.

O professor tem um importante papel como mediador desse processo, pois está posto em suas atribuições orientar as atividades e direcionar o processo do conhecimento da criança, não descuidando do cuidar e do educar. Esses dois eixos caminham simultaneamente e de maneira indissociáveis, são essenciais para o desenvolvimento da criança, não perdendo de vista que o cuidado precisa considerar principalmente as necessidades das crianças, que quando observadas, ouvidas e respeitadas, podem dar pistas importantes sobre a qualidade do atendimento que estão recebendo. Os procedimentos relativos ao cuidar ressaltam o desenvolvimento integral da criança, envolvendo os aspectos afetivos, relacionais, biológicos, alimentares e concernentes à saúde, garantindo padrões de qualidade.

6.2 CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO

Na última década, o município revelou a existência de 1.295 (um mil duzentos e noventa e cinco) crianças matriculadas em creches e pré-escola, com idade entre 1 ½ (um ano e meio) e 5 (cinco) anos, com a ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, houve a inserção das crianças de 6 (seis) anos nesse nível de ensino. De acordo com a Lei n.º 11.274 de 2006, Art. 32. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

De acordo com o CENSO escolar de 2013 realizado pelo Ministério da Educação eram atendidas na Educação Infantil 1.295 crianças, havendo 95 na rede privada e 1.200 na rede pública municipal. Frequentando creches eram atendidas em regime parcial 478 crianças, sendo 8,1% na rede privada e 91,9% na rede pública municipal. Na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos eram atendidos 827 (oitocentos e vinte e sete crianças) crianças sendo que 6,8% na rede privada e 93% na rede pública.

TABELA 11 – NÚMERO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL E PRIVADA.

| MODALIDADE | REDE (Nº DE ALUNOS) | | |
|-------------------|---------------------|-----------|------------|
| | ESTADUAL | MUNICIPAL | PARTICULAR |
| Creche | | 430 | 38 |
| Pré-escola | ----- | 770 | 57 |

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> 2013.

META 1 – Ampliar, em regime de colaboração, a oferta de Educação Infantil a fim de atender em até 5 anos 30% das crianças de 0 a 3 e de 60% das crianças de 4 a 5 anos de idade e até o final deste PME atender 50% das crianças de 0 a 3 anos e 100% das crianças de 4 a 5 anos de idade.

ESTRATÉGIAS

1.1 Fazer um levantamento, observando o Plano de Ações Articuladas – PAR, dos espaços adequados para construção de instituições de Educação Infantil no município, zona urbana e Educação do Campo, em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.

1.2 Assegurar, nas creches e escolas de Educação Infantil, espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e socioculturais tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis.

1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.4 Assegurar que as escolas de Educação Infantil, públicas e privadas, elaborem e/ou reformulem suas Propostas Pedagógicas à luz das Diretrizes dos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil (RECNEI), com envolvimento de toda a comunidade escolar.

1.5 Garantir, em regime de colaboração com a União e Estado, através do PAR, a construção ou melhoria de creches e pré-escolas, fomentando o acesso e a permanência das crianças de 0 a 3 e de 4 a 5 anos na Educação Infantil.

1.6 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração controle e avaliação das instituições de

atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.

1.7 Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 3 a 5 anos de idade, assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições interessadas e do Conselho Tutelar.

1.8 Estabelecer, por meio de regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil pública do município.

1.9 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre Estado e União, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNIT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da escola do campo.

1.10 Implantar uma sistemática de monitoramento das políticas públicas destinadas a essa etapa da educação no município, visando manter a unicidade entre as propostas do Governo Federal, Estadual e Governo Municipal, apoiado na elaboração e execução das metas da Educação Infantil.

1.11 Garantir a permanência de profissionais formados em Pedagogia ou graduação em outra área com especialização na área de Educação Infantil, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade.

1.12 Garantir no prazo de dois anos, a partir da vigência deste plano, a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil de acordo com a necessidade.

1.13 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

1.14 Reconhecer as crianças como sujeitos de direito e de cultura, com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência.

1.15 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

1.16 Ofertar em regime de parcerias com Estado e União a Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, a partir do 5º ano de vigência deste PME, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

1.17 Promover mensalmente formação continuada para os professores da Educação Infantil na área de contação de histórias, a partir do 1º ano de vigência deste Plano.

1.18 Definir normas e diretrizes para a Educação Infantil no município em parceria com o CME, a partir do 1º ano de vigência deste Plano.

1.19 Readequar, até o fim da vigência deste PME, os espaços já existentes e aqueles espaços concedidos (alugados / cedidos) para o atendimento à Educação Infantil, conforme parâmetros básicos de infraestrutura do MEC.

1.20 Garantir a oferta da Educação Infantil nas escolas do campo de modo a atender a demanda de 10% ao ano, conforme as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.

6.3 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é uma das etapas que abrangem a Educação Básica. “é obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria”. - CF de 98, Capítulo III, Seção I, Art. 208. A partir da Lei Federal n.º 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, o Ensino Fundamental passou a ter duração de nove anos, sendo obrigatório para todas as crianças com idade entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica na responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado, pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade.

As Diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - Atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental.

§ 2º - O Ensino Fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os municípios atuam prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré - Escolar. A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no TÍTULO III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental: Art. 32. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - Assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - Oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

Assim, verifica-se que a Constituição Federal Brasileira institui a educação como direito de todos e dever do Estado. Declara, como princípios do ensino não só a igualdade de condições de acesso e permanência, mas a correspondente obrigação de oferta de educação com um padrão de qualidade. Portanto, todos têm o direito a cursar uma escola que possua condições de funcionamento adequadas e competência educacional, em termos de equipe de funcionários, materiais, recursos financeiros e projeto político e pedagógico. Os padrões educacionais devem ser pertinentes às Diretrizes Nacionais, mas também integrar a realidade e necessidades locais. Por essa razão, a gratuidade e universalidade do ensino público deve ser entendida não somente como a matrícula “potencial” – os números de matrículas divulgados – mas como a tradução da garantia das condições plenas que permitam a todos os alunos a sua frequência regular e permanência até conclusão do período escolar.

Levando em conta estas questões a tarefa de universalizar o Ensino Fundamental não passará somente pelas vias numéricas, mas, sobretudo, pela análise das condições em que o sistema escolar se sustentará para alcançar com qualidade, os objetivos educacionais idealizados na legislação vigente.

A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso educacional.

O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade/ano, diminuindo o atraso no percurso escolar, resultante da repetência e da evasão escolar. A criação de condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos e recursos didáticos devem ser consideradas para estes jovens com mais de 14 (quatorze) anos que ainda se encontram no Ensino Fundamental.

6.4 ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

Os indicadores nacionais evidenciaram que das “crianças em idade escolar, 3,6% ainda não estão matriculadas. Entre aquelas que estão na escola, 21,7% estão repetindo o mesmo ano e apenas 51% concluirão o Ensino Fundamental, fazendo-o em 10,2 anos em média.” (MEC/INEP/Censo 2002/ MEC–Ensino Fundamental de Nove Anos–Orientações Gerais). Considerando estes dados o Governo Federal ampliou o Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, com objetivo de assegurar o acesso e permanência das crianças na escola, elaborando diretrizes que promovam, com qualidade, o processo de ensino dos alunos na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos.

Ao indicar esta ampliação o Ministério da Educação buscou cumprir o dispositivo legal da Lei n.º 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e uma das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), na perspectiva de assegurar às crianças de 6 (seis) anos, que sem distinção de classe, tenham acesso à escola e sua matrícula garantida.

No município de Itinga do Maranhão a reorganização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos se deu mediante o decreto de nº 023/2011, no mesmo consta que:

“Art.1º Fica reorganizado a partir de 2011, o Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão, com matrículas a partir de seis anos de idade considerando a data de corte adotada na rede”.

As novas concepções educacionais quanto à gestão dos Sistemas de Ensino remete a uma articulação Nacional, Estadual e Municipal em busca do ensino público de qualidade com foco na permanência com sucesso de todos os alunos no Ensino Fundamental. Com base nisso o Governo Federal lançou o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, consolidando a Prova Brasil e dados do Censo Escolar entre outros indicadores, a fim de traçar metas mais ofensivas para melhoria do ensino público pactuadas no PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação e no Compromisso de Todos pela Educação.

Nesse contexto, levantam-se como princípios:

- A Igualdade, como possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórico e socialmente construído;
- O Reconhecimento das diferenças, o que implica a consideração da singularidade humana;

- A Integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e espaços escolares;
- A autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão crítica, pautados em valores cooperativos, solidários e de respeito mútuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva;

A operacionalização desses princípios através do currículo acontece no seio de uma organização social. Para que aconteça é preciso superar a visão ingênua de que a escola "tudo pode", mas também superar a perspectiva determinista-fatalista a escola "nada pode", além de reproduzir a sociedade.

6.4.1 Diagnóstico

O Ensino Fundamental de Nove Anos representou um avanço no que refere-se à inclusão das crianças de seis anos de idade. Assim, elas têm maiores possibilidades de aprendizado na idade certa, pois ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prosseguem nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

O processo de universalização do acesso ao Ensino Fundamental, na década de 1990, representa inegável avanço na História Educacional Brasileira, principalmente em relação a garantir o Ensino Público no Brasil. Como supracitado a partir de 2011 Itinga do Maranhão, engajou no cenário do Ensino Fundamental de Nove anos em todas as escolas públicas municipais. Na tabela abaixo observa-se a quantidade de alunos atendidos nessa modalidade de ensino a partir de 2011, data de inserção.

TABELA Nº 12 - NÚMERO DE ALUNOS POR MODALIDADE

| MODALIDADE | REDE (Nº DE ALUNOS) | | |
|--------------|---------------------|-------|-------|
| | 2011 | 2012 | 2013 |
| 1º ao 5º Ano | 2.717 | 2.576 | 2.422 |
| 6º ao 9º Ano | 2.173 | 2.150 | 2.070 |

FONTE: INEP 2013.

Hoje os alunos são atendidos em 14 (quatorze) escolas da zona urbana e 34 escolas do campo. Das escolas do campo 5 (cinco) atendem só alunos do 1º ao 5º ano e

7 (sete) atendem alunos do 1º ao 9º ano. Em muitas escolas do campo funcionam em regime multisseriado, pelo pouco número de alunos e disponibilidades dos professores em se locomoverem para os assentamentos mais distantes, sabe-se que as salas multisseriadas de acordo como um levantamento feito pelo INEP em 2006 e publicado em 2007 no trabalho intitulado Panorama da Educação do Campo aponta algumas das principais dificuldades à Educação do Campo, tais como: ausência de assistência pedagógica e supervisão escolar nas escolas rurais; falta de atualização das propostas pedagógicas das escolas rurais; predomínio de classes multisseriadas com educação de baixa qualidade; falta de professores habilitados e efetivados, o que, conseqüentemente, provoca constante rotatividade (INEP, 2007, p. 8).

Assim, conforme os dados acima revelados pelo INEP constata que a realidade brasileira, quanto à qualidade da Educação do Campo não é positiva, sobretudo quando se afirma que existe predominância de classes multisseriadas com educação de baixa qualidade. O INEP (IBIDEM, p. 25-26) aponta alguns fatores que podem estar relacionados com as dificuldades educacionais das classes multisseriadas: “ausência de uma capacitação específica dos professores envolvidos, na falta de material adequado e, principalmente, na ausência de uma infraestrutura básica [...] que favoreça a atividade docente e garanta a efetividade do processo de ensino-aprendizagem”.

Sendo assim, as metas e estratégias da Rede de Ensino Fundamental do município de Itinga do Maranhão buscam atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condição para que o estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contempla a sociedade contemporânea.

6.5 EDUCAÇÃO INTEGRAL

A cada novo dia se intensifica o debate sobre a ampliação do tempo escolar dos educandos brasileiros, não somente pela demanda da sociedade civil ou pelo atendimento a textos legais, mas principalmente pela necessidade de se oferecer a oportunidade a todos de uma educação realmente emancipadora e libertadora.

Os ideais defendidos por Darcy Ribeiro resultaram na redação final da LDB 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) que determina a ampliação da jornada escolar.

Dentro de um conceito de **EDUCAÇÃO INTEGRAL** é preciso ressignificar espaços, conteúdos e práticas pedagógicas que impulsionem aprendizagens expressivas, que considerem o aluno como um ser único, sujeito de direitos e possibilidades variadas. A utilização de espaços comunitários, clubes, teatros, etc., visam dar melhor qualidade a interação escola/comunidade, ampliando o universo das possibilidades de aprendizagem para o aluno.

Acredita-se que a oferta de Educação Integral em Tempo Integral proporciona a melhoria dos índices de educação do município e se concretiza como o melhor caminho para diminuir as desigualdades sociais e de aprendizagem entre os alunos de comunidades mais carentes. Do mesmo modo, acredita-se que as atividades oferecidas fora dos muros da escola, efetiva um sentimento de pertencimento do aluno em relação ao seu meio e abre as portas da sociedade para este cidadão/aluno.

Em Itinga do Maranhão a adesão ao Programa Mais Educação ocorreu no ano de 2011, a princípio com cinco escolas contempladas, sendo estas: Escola Municipal Catarina Pimentel, Escola Municipal João Barbosa, Escola Municipal Betânia, Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa e Escola Municipal Dey Alves Pessoa. A partir de 2012 o número de escolas contempladas com o Programa subiu para doze, em 2013 já eram dezoito escolas e atualmente são vinte e uma escolas que têm o Programa, dentre estas inclui-se também as Escolas do Campo. As atividades do Programa têm uma coordenação municipal responsável por orientar todas as demandas do município e oito professores comunitários orientando essas atividades em cada uma das escolas inseridas no Programa. Além do Programa Mais Educação, algumas escolas do município, já foram contempladas também em 2013 e 2014 com os Programas Atleta na Escola e Mais Cultura, que juntos, ampliam as possibilidades da Educação Integral.

6.5.1 Diretriz

Criação de condições adequadas à aprendizagem das crianças e dos jovens com mais de 14 (quatorze) anos, com recursos didáticos, tempo e espaço apropriados para cada faixa etária.

z

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos, para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos concluam essa etapa até o último ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 Implantar progressivamente, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação – CME, um programa de acompanhamento e avaliação que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, criando a avaliação municipal (SAEM – Sistema de Avaliação da Educação Municipal)

2.2 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ou seja:

- a. Em creches:
 - Crianças de até 1 ano – para cada 6 a 8 crianças, 1 professor, no mínimo.
 - Crianças de 2 a 3 anos – para cada 15 crianças, 1 professor, no mínimo.
- b. Em pré-escola – crianças de 4 e 5 anos, até 20 crianças por professor.
- c. Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – até 30 alunos por professor.
- d. Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – até 35 alunos por professor.
- e. No Ensino Médio – até 40 alunos por professor.

2.3 Garantir que, a partir da aprovação deste PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização e adaptação do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares Nacional e Estadual para o Ensino Fundamental.

2.4 Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano, em todas as escolas da Rede Municipal.

2.5 Acompanhar, e apresentar à comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR (Programa de Ações Articuladas), mediante as responsabilidades estabelecidas, disponibilizando cópias para as entidades públicas.

2.6 Garantir uma educação de qualidade unificada às escolas da Rede Municipal de Educação (zona urbana e campo).

2.7 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental.

2.8 Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços necessários à sua proteção e saúde.

2.9 Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

2.10 Garantir o apoio técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.11 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assumam suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos das escolas do campo.

2.12 Definir Diretrizes Municipais para a política de formação continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental, diferenciada, intercultural e bilíngue em regime de colaboração com União, Estado e Município.

2.13 Construir as Diretrizes e Referenciais Curriculares Municipal, tendo como base as Diretrizes Nacional e Estadual, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.14 Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07 em seu § 5º onde fala que “O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes”.

2.15 Assegurar em regime de colaboração União, Estado e Município, recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 6 (seis) anos, considerando aqueles com limitações físicas a partir do segundo ano de vigência do Plano.

2.16 Viabilizar programas e projetos municipais com datas estipuladas no calendário escolar para fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria do ensino/aprendizagem.

2.17 Estimular e assegurar o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário em prol da educação, tanto urbana quanto do campo.

2.18 Realizar a chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com os órgãos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.19 Ampliar a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.

2.20 Criar ações voltadas para o aluno da educação do campo, com o intuito de evitar o abandono nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

2.21 Efetivar o uso da FICAI – Ficha de Controle do Aluno Infrequente vistas a minimizar os quadros de baixa frequência, baixo aproveitamento escolar, evasão e distorção idade/ano.

2.22 Incentivar o uso de novas práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

2.23 Incluir a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como disciplina nas escolas de Ensino Fundamental, a partir do 5º ano de vigência deste Plano.

2.24 Garantir a presença de intérprete de Libras em todas as escolas que efetivarem matrícula de alunos surdos, a partir do 3º ano de vigência deste plano.

2.25 Assegurar a construção da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino em consonância com as Diretrizes Curricular Nacional e Estadual para o Ensino Fundamental e legislação vigente.

2.26 Estruturar, até o 5º ano de vigência deste PME, uma Escola do Campo (Escola Polo) para atender alunos de localidades próximas, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, e até o final de vigência do PME estruturar mais 3 (três) unidades escolares, com o objetivo de reduzir as salas multisseriadas, nesta etapa de ensino, de modo a atender as necessidades da população do entorno.

META 5: Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, sendo que nos primeiros cinco anos de vigência do PME, o município tenha 80% dos alunos alfabetizados e no final dos dez anos 100% destes alunos.

ESTRATÉGIAS

5.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental no sistema de ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple colóquios, tais como 'rodas de conversa' entre professores envolvendo as ações inerentes à função do professor alfabetizador (garantir que no ciclo básico de alfabetização os professores alfabetizadores possam acompanhar seus alunos até que estes concluam o ciclo).

5.2 Instituir parcerias junto as IES (Instituição de Ensino Superior) e os Sistemas de Ensino para a oferta de cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

5.3 Apoiar em regime de colaboração a alfabetização de crianças dos povos do campo com compras de materiais didáticos específicos.

5.4 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do PNBE (Plano Nacional da Biblioteca na Escola), a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.5 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

5.6 Criar e assegurar, na avaliação municipal, um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização, SAEM (Sistema de Avaliação da Educação Municipal).

5.7 Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.8 Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos.

META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 10% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 8% dos alunos da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1 Garantir a oferta de Educação Integral em jornada ampliada nas escolas públicas, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.

6.2 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, propiciando a extensão cultural, por meio de visitas, programas, projetos e ações similares.

6.3 Atender às escolas do campo na oferta de Educação Integral em jornada ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.4 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

6.5 Garantir apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

6.6 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na Internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

6.7 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, promovendo, ainda excursões para visitas em museus, teatros, cinemas e planetários.

6.8 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.9 Orientar, na forma do Art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.10 Mobilizar os pais a incentivarem os filhos a participarem dos programas que contemplem a Educação Integral.

6.11 Monitorar a frequência dos alunos nos programas educacionais que contemplem a Educação Integral.

6.12 Garantir que a seleção dos monitores do Programa Mais Educação siga as instruções apresentadas no Manual Operacional do Programa Mais Educação / MEC.

6.13 Garantir a permanência de Professor comunitário do Programa Mais Educação nas escolas que aderiram ao programa.

META 07 – Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para a Educação Básica do município, de modo a atingir a meta 5,9 para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 5,2 para os Anos Finais.

ESTRATÉGIAS:

7.1 Colaborar com a Rede Estadual na construção de um indicador de qualidade educacional maranhense com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, Educação do Campo e outras que contemplem as diversidades culturais.

7.2 Instituir processo contínuo de auto avaliação do Sistema de Ensino Municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a

serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.3 Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.

7.4 Executar o PAR – Plano de Ação Articulada com acompanhamento técnico dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.6 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos Anos Finais das etapas da Educação Básica.

7.7 Orientar as políticas da rede e sistema municipais de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo o município.

7.8 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, gradativamente a cada ano, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, em financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local.

7.9 Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos

educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

7.10 Ampliar progressivamente, em parceria com a União e o Estado até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação, o acesso à Rede Mundial de Computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computadores/aluno nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões de sua atuação pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição de ações e aplicação dos recursos, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.12 Assegurar a todas as escolas públicas municipais água tratada e saneamento básico, energia elétrica, acessibilidade à pessoa com deficiência, acesso a bibliotecas e acesso a bens culturais e à arte.

7.13 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a Educação Básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade cultural.

7.14 Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.

7.15 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas de educação escolar para as Escolas do Campo, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.

7.16 Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.17 Promover, com especial ênfase, em consonância com as Diretrizes do Programa Nacional de Biblioteca na Escola - PNBE, a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de

acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.18 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

7.19 A cidade de Itinga do Maranhão em regime de colaboração com as escolas, estabelecerá, no prazo de dois anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços públicos de educação, a ser utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A Educação de Jovens e Adultos se constitui numa modalidade da Educação Básica com estrutura, finalidade e funções específicas que deve ser pensada a partir de um modelo pedagógico próprio, com caráter de educação permanente, tendo como objetivo criar situações pedagógicas apropriadas para atender aos tempos, saberes, experiências e aprendizagens dos sujeitos jovens, adultos e idosos.

A Constituição Federal prevê, no Artigo 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, na seção V que trata da Educação de Jovens e Adultos determina:

Art. 37 - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 - Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a Base Nacional Comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este Artigo realizar-se-ão:

I. No nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;

II. No nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

A Constituição Federal em seu Art. 214 aborda sobre a "... erradicação do analfabetismo..." esta tarefa exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros, por parte dos governos e da sociedade. Porém essa parte da Lei ainda não

tem sido totalmente cumprida, pois observa-se que os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino obrigatório. 15 milhões de brasileiros, maiores de 15 anos, analfabetos, nos envergonham e envergonham o País, estão concentrados nos bolsões de pobreza. Em 1991, havia 20,1% da população analfabeta, diminuindo para 15,6%, em 1995.

Não basta ensinar a ler e escrever, a Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente aos 9 (nove) anos do Ensino Fundamental, gratuitamente, a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria (CF, Art. 208, § 1º).

Universidades, igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa e organizações não governamentais devem ser agentes de mobilização.

Responsabilidade compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade organizada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 abre as portas para essa proposta, “É preciso promover uma revolução profunda nas propostas curriculares para a EJA... (MEC, 2001, p. 90)”. As mudanças ocorridas no mundo do trabalho, tecnologias e conhecimentos novos, exigem uma educação que valorize os saberes dos alunos.

A concretização da Educação de Jovens e Adultos deve ter uma visão ampla do processo produtivo e do mundo do trabalho com vistas à eliminação de todas as formas de exclusão e discriminação (...). Desenvolver a EJA segundo um enfoque intercultural, de educação para o exercício da cidadania democrática, da justiça social e de uma cultura de paz (...) Pensar num sistema educativo que seja inclusivo, centrado nos sujeitos, que reconheça as experiências e os saberes das diferentes culturas, comprometendo-se com projetos de vida pessoal e coletiva.

São objetivos específicos da EJA o fortalecimento das minorias, a educação para a cidadania e para a democracia, diversidade e igualdade cultural, a saúde como direito básico, a sustentabilidade ambiental, a transformação na economia, o acesso à informação, a população de idosos, os portadores de necessidades especiais, enfim a construção da cidadania enquanto direito humano.

Observa-se que a taxa de abandono escolar no município é muito grande, tratando-se principalmente de jovens e/ou adultos que largam os estudos para trabalhar e assim sustentar a família, ver tabela abaixo:

TABELA Nº 13 – TAXA DE ABANDONO

| | Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Anos Finais do Ensino Fundamental | Ensino Médio |
|------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 2010 | 3.8 | 10.2 | 25 |
| 2011 | 1.7 | 4.2 | 19.4 |
| 2012 | 1 | 4.2 | 12.7 |

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Taxa de Analfabetismo, também ainda é muito alta, cabendo ao município criar meios para que esses números possam diminuir.

TABELA Nº 14 – TAXA DE ANALFABETISMO

| | 10 a 14 anos | 15 anos ou mais |
|------|--------------|-----------------|
| 2010 | 7 | 23.5 |

Fonte: IBGE/2010

7.1 O PEEJA EM ITINGA DO MARANHÃO

Levando em conta as demandas de analfabetismo, evasão e a pouca procura nas ofertas de vagas nos programas voltados para Jovens e Adultos do município de Itinga do Maranhão, a Secretaria Municipal de Itinga do Maranhão criou o PEEJA, com bases no Plano de Desenvolvimento da Educação Básica – PDE. EM seu Plano de Ações Articuladas, ainda contempla políticas públicas voltadas para a EJA, estas são estruturadas em princípios legais, que fundamentam seus objetivos, sua opção metodológica e as competências a serem desenvolvidas pelo aluno.

Como modalidade da Educação Básica, no nível fundamental deve considerar, segundo o DCNEJA – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – o perfil da população de jovens e adultos do município de Itinga do Maranhão, sua faixa etária e peculiaridades, na proposição de um modelo pedagógico próprio.

Para tanto a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em comunhão com a Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Saúde, visa à mobilização dos analfabetos funcionais, jovens com distorção idade/ano, adultos,

mediante a utilização das bases de dados do Programa Bolsa Família, além de outras informações locais.

De posse de um diagnóstico claro das condições de oferta x procura x permanência dos alunos em sala de aula, entende-se necessário criar instrumentos e recursos para que o professor possa dispor de condições diversas de modo a garantir uma qualidade no atendimento desta modalidade de ensino.

Dentre as ações para a implantação do PEEJA, pode-se destacar:

- Formação de equipe responsável pela elaboração, aplicação, controle e avaliação do PEEJA;
- Elaboração de Plano Estratégico de Implantação e Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos;
- Elaboração e implementação da Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos do Município;
- Firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando promoção de projetos sócio-culturais e projetos educacionais voltados para o mundo do trabalho;
- Instituir programas próprios ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada para profissionais da Educação de Jovens e Adultos;
- Garantir o acesso e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes de EJA, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;
- Incorporar ao núcleo gestor da Secretaria de Educação um coordenador pedagógico que acompanhe as dificuldades encontradas pelos educadores;
- Desenvolver programas e projetos voltados para ao incentivo à leitura e escrita, destacando sua função social;
- Elaborar políticas pedagógicas que considere e valorize a diversidade cultural e econômica das comunidades locais;
- Sabe-se que para tornar possíveis as ações previstas neste Plano, há que se reunir esforços, somar parcerias e instituir equipe formada por coordenador e professores e dar-lhes condições de trabalho para o alcance dos objetivos propostos.

O atendimento da EJA (Educação de Jovens e Adultos) na cidade de Itinga do Maranhão – MA até 2011 era efetivado em 4 (quatro) escolas da zona urbana (Catarina Pimentel, João Barbosa, Dey Alves Pessoa e Deputado Pedro Novais) e em 7 (sete) Escola do Campo, sendo elas (Viriato Correia, São Marcos, Novo Mundo Rural, Alto Alegre do Ipuí, Hélio Soares, Paulo Coelho e Santa Izabel).

TABELA Nº 15 - RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE ATENDEM O SEGMENTO

| Escola | Nº prof. | Nº de alunos em 2014 |
|----------------------------------|----------|----------------------|
| Novo Mundo Rural | 1 | 13 |
| Alto Alegre do Ipuí | 1 | 10 |
| Hélio Soares | 1 | 12 |
| Paulo Coelho | 1 | 07 |
| Nova Vida | 1 | 13 |
| Bandeirantes | 1 | 10 |
| Boa Vista | 1 | 10 |
| Nicolau Dino Castro Costa Neto | 1 | 16 |
| Prof. ^a Luzia Botelho | 1 | 7 |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação / 2014

O atendimento realizado aos jovens e adultos pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SEMED, destaca-se pela criação, em 2013, da Escola Polo da EJA, na Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, representa um avanço no que se refere a um processo educativo que vincula educação e ao desenvolvimento social do aluno. No Polo são atendidos 158 (cento e cinquenta alunos). Para que os alunos de bairros distantes possam frequentar a escola tem-se um ônibus disponível para essa função. A mesma funciona no turno noturno em horário reduzido (das 19h às 22h).

Na Escola do Campo continuou a EJA nas escolas já estabelecidas. No que se refere à efetivação de matrículas na EJA abaixo estão as matrículas de 2010 a 2013:

TABELA Nº 16 - MATRICULA DA EJA

| Competência | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-------------|------|------|------|------|------|
| Pública | 621 | 656 | 890 | 618 | |
| Privada | 24 | - | - | - | |
| Médio | 58 | 62 | 97 | 68 | |

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Para atendimento aos estudantes, em 2014 a EJA / SEMED dispunha de 8 professores na zona urbana, 1 diretor, 1 coordenador, 1 orientador educacional, 2 secretários e 1 (um) professor de informática.

7.2 O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

O Programa Brasil Alfabetizado representa para o município a consolidação da parceria entre a União e o Município na luta contra exclusão sócio-econômica e cultural no País. Para sua execução a SEMED conta, com a rede Municipal de Ensino para dar suporte para que venham a somar esforços no combate ao analfabetismo e na elevação da escolaridade da população itinguense.

O Programa Brasil Alfabetizado funciona no município desde 2008. Hoje atende a 133 alunos, entre zona urbana e escola do campo. Para atender a esses alunos a Secretaria de Educação conta com o apoio de 13 (treze) ajudantes. As escolas que atendem a esses alunos são: Joias de Cristo, Deputado Pedro Novais, Osvaldo Rodrigues da Costa, João Barbosa, Roseana Sarney e em algumas escolas do campo.

A demanda potencial de jovens e adultos que precisa ser alfabetizados constitui-se em um grupo que vive na sociedade letrada, impedido, na maioria das vezes, de utilizar a leitura e a escrita; de aprender significativamente; acessar informações essenciais a uma inserção eficiente e autônoma em todas as dimensões que caracterizam a sociedade contemporânea. Esse grupo é constituído, de modo geral, por pessoas desempregadas ou que realizam trabalhos esporádicos, sem carteira assinada ou em condições de trabalho precarizado. De acordo com o IBGE / 2010 essas pessoas totalizam 3.948 (três mil novecentos e quarenta e oito). Somando-se os números de alunos atendidos hoje no município, entre EJA e Brasil Alfabetizado.

De acordo com a Lei Orgânica do Município 11/1197 em seu Artigo 122, parágrafo 4º compete ao município recensear os educandos no Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

A seguir, serão apresentadas metas e estratégias deste PME para os próximos dez anos na Educação de Jovens e Adultos de Itinga do Maranhão, abrangendo os processos qualitativos e quantitativos de desenvolvimento de suas políticas institucionais, garantindo serviços de transporte escolar para os estudantes da zona rural, alimentação, acompanhamento pedagógico individualizado, organização do tempo escolar que consideradas peculiaridades deste público, currículo contextualizado, ensino com mais qualidade com profissionais e recursos pedagógicos adequados, no intuito de ampliar as perspectivas de aprendizagem, garantir sua permanência na escola e inserção no mundo do trabalho.

META 8 – Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos, de modo a alcançar no mínimo, dez anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidades em geral da região de menor escolaridade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

ESTRATÉGIAS:

8.1 Institucionalizar programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros aproveitamento de bibliografias específicas já produzidas sobre a diversidade sociocultural e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na Rede Escolar Pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na Rede Pública regular de ensino.

8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.6 Viabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

8.7 Apoiar experiências de Educação do Campo em função das etapas e modalidade da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, adotando preferencialmente: as Pedagogias do Exemplo, da Resistência, da Alternância, do Movimento, Ativa, da Resposta, dentre outras conforme estabelece a Resolução Nº 104/2011-CEE/MA.

8.8 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar.

8.9 Elaborar e executar um Plano de Ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais do Município.

8.10 Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.

8.11 Criar, a partir do 3º ano de vigência do Plano, condições para a implantação de turmas da EJA no turno diurno visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.

8.12 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

8.13 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com os municípios e em parceria com organizações da sociedade civil.

8.14 Realizar a cada dois anos, avaliação com vistas ao levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

8.15 Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

8.16 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de Educação Básica.

8.17 Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social.

8.18 Garantir o acesso de jovens, adultos e idosos as Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs no ambiente escolar.

8.19 Fomentar a produção de material didático específico para a EJA, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos dessa modalidade.

8.20 Garantir o acompanhamento da EJA, nas escolas do campo, por meio de um profissional devidamente habilitado para apoio pedagógico a fim de garantir o acesso e a permanência do aluno em idade defasada na escola.

8.21 Garantir o acesso aos exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental aos jovens, adultos e idosos.

8.22 Garantir espaço específico para o atendimento da EJA.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 90% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

9.2 Elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais no município.

9.3 Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.

9.4 Criar condições para a implantação de turmas da EJA visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.

9.5 Realizar diagnóstico, em parceria, dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

9.6 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de

Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.7 Realizar a cada dois anos (anos pares) em regime de colaboração, avaliação com vistas ao levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

9.8 Oferecer nas Unidades Prisionais educação de jovens e adultos, em regime de colaboração, nas primeiras etapas do Ensino Fundamental às pessoas privadas de liberdade assegurando-se formação específica dos professores agentes da execução penal e material pedagógico específico em regime de colaboração com o Estado.

9.9 Implantar, em parcerias, programas vinculados a uma política de emprego para os egressos dos cursos de Educação de Jovens e Adultos.

9.10. Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de Educação Básica.

9.11 Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

9.12 Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social.

9.13 Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação contínua de professores, condições e jornada de trabalho adequada.

9.14 Garantir o acesso de jovens e adultos às Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs no ambiente escolar.

9.15 Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação.

META 10: Oferecer, no mínimo, 20% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional no Ensino Fundamental.

ESTRATEGIAS:

10.1 Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

10.2 Realizar, anualmente a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental.

10.3 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.

10.4 Promover a reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental.

10.6 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.

11.7 Promover, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cursos técnicos na EJA para alunos, de acordo com as necessidades específicas dos povos do campo.

8 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as etapas e as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na perspectiva da Educação Inclusiva.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que define no Artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no Artigo 206, I, 'a igualdade de condições de acesso e permanência na escola' como um dos princípios para o ensino e garante, no Art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Estas orientações foram respaldadas, na década de 1990 pela Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, que passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva.

Em 1994, a publicação da Política Nacional de Educação Especial introduziu a orientação de acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que "(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino regular, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais" (p.19).

Dando seguimento a este processo, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, preconiza no Art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Além disto, assegura a terminalidade específica para os que não atingiram o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da Educação Especial ao ensino regular.

Em consonância com este processo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB 2/2001, determina no Art. 2 que "os

Plano Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA. (PME) – 2015 / 2025.

sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”.

Conforme destaca o Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/2001, “O grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”.

Corroborando com esta perspectiva a promulgação da Convenção de Guatemala (1999) em nosso País pelo Decreto nº 3956/2001, que reafirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos que as demais pessoas, definindo como discriminação toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Complementando este quadro, a Resolução CNE/CP 01/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, estabelece que as IES devem prever na sua organização curricular formação docente voltada à diversidade, bem como contemplar conhecimentos acerca das especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Impulsionando a inclusão educacional, a Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas para seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras no currículo dos cursos de Formação de Professores e Fonoaudiólogos.

Neste mesmo sentido, a Portaria nº 2.678/02 aprova diretrizes e normas para uso e difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

Além destas, outras leis e ações visaram à consolidação da educação inclusiva, a saber:

- A criação pelo Ministério da Educação, do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, no ano de 2003.
- A divulgação em 2004 do documento: “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”.
- O Decreto nº 50296/04 que regulamentou as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- O Decreto nº 5626/05 que regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, que dispõe complementarmente sobre a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular.
- A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário e que estabelece que os Estados devem assegurar um Sistema de Educação Inclusiva em todos os níveis de ensino em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da inclusão plena.
- O lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE no contexto do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC/07, reafirmando a agenda de Inclusão das Pessoas com Deficiência, tendo como eixos a acessibilidade arquitetônica, a implantação de salas de recursos e a formação docente.
- O Decreto nº 6.094/07 que estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação.
- O Decreto nº 7.611/11, que dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

8.1 DIAGNÓSTICO

Itinga do Maranhão é uma cidade que vem tentando cumprir a Lei 9394/96 em seu Artigo 59, que assegura o atendimento educacional a todos os indivíduos com necessidades educacionais especiais, porém a falta de profissionais habilitados e/ou recursos físicos têm dificultado o seu total cumprimento.

De acordo com o CENSO demográfico de 2010, realizado pelo IBGE estima-se que 61.368.845 brasileiros possuem algum tipo de deficiência, correspondendo a 32,17% da população nacional, destes 2.242.964 residem no estado do Maranhão o que corresponde a 34,11% e 8,7% estão na cidade de Itinga do Maranhão, ou seja, 2.166 habitantes itinguenses tem algum tipo de deficiência, sejam elas auditiva, visual, altas habilidades ou deficiência motora. Analisando o CENSO escolar deste mesmo ano,

verificou-se que apenas 54 pessoas frequentavam a escola. São muitos os fatores que deixam o aluno com necessidades especiais fora da escola, dentre eles a não procura de matrículas pelos familiares, o medo de serem excluídos dentro da própria escola, a insegurança da escola em aceitar o aluno deficiente, pois falta-lhes profissionais habilitados e infraestrutura física para prestar um bom atendimento.

Analisando os dados posteriores a 2010, verificou-se que houve algumas mudanças em relação a esse quadro, observa-se que em 2011 o atendimento educacional a deficientes caiu para 52 alunos, porém em 2012 houve um aumento, para 85 alunos e em 2013 houve uma queda para 76 alunos, sendo estes números baixos comparados ao número de pessoas que necessitam do atendimento educacional especializado.

TABELA Nº 17 – RELAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APRESENTADAS

| DEFICIÊNCIA | Nº de pessoas |
|---|----------------------|
| Deficiência visual total | 25 pessoas |
| Deficiência visual grande dificuldade | 2.112 pessoas |
| Deficiência motora / não consegue de modo algum | 56 pessoas |
| Deficiência mental / intelectual | 282 pessoas |
| Deficiência auditiva / grande dificuldade | 225 pessoas |
| Deficiência motora/ grande dificuldade | 466 pessoas |

FONTE: censo demográfico / 2010.

O atendimento educacional é realizado nas salas regulares de ensino, aos alunos que procuram facultativamente as mesmas. O município ainda não dispõe de profissionais especializados na área, tais como psicopedagogo, professor de Braille, Libras e, ainda o professor cuidador. Assim cabe ao professor regente da turma responsabilizar-se pelo aprendizado desses alunos especiais.

O Atendimento Educacional Especializado em Itinga do Maranhão é realizado em 2 (duas) salas de recursos multifuncionais, uma dessas salas é do tipo I¹ e funciona na Escola Municipal Roseana Sarney, onde estão matriculados 30 alunos, e desses são frequentes 28. A sala dispõe de três professores, onde apenas um possui especialização na área. A sala possui alguns mobiliários, computadores, notebooks e materiais pedagógicos e de tecnologia assistida.

A outra sala Tipo II², funciona na Escola Municipal Raimundo Pires Chaves e atende 20 (vinte) alunos, possui computadores, armários, uma mesa redonda e alguns

TIPO I – A sala multifuncional que atende a todas as necessidades, com exceção os cegos.

² TIPO II – Atende a todas as deficiências, inclusive aos cegos.

materiais pedagógicos. O AEE é realizado por duas professoras que não possui especialização na área.

Além destas duas salas que estão funcionando, 4 escolas do município foram contempladas com salas de recursos multifuncionais que ainda estão em fase de estruturação, duas localiza-se na zona urbana e duas localiza-se na Escola do Campo.

META 4: Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 50% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.

ESTRATÉGIAS:

4.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da Educação Inclusiva.

4.2 Expandir a oferta da Educação Inclusiva para os alunos público alvo da Educação Especial conforme a contemplação oferecida pelo MEC de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.

4.3 Garantir a oferta de EJA (Educação de Jovens e Adultos) na perspectiva de Educação Inclusiva a partir da data de vigência do Plano.

4.4 Estabelecer parcerias com outras secretarias (Saúde, Esporte e Assistência Social) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.

4.5 Garantir a criação da equipe multifuncional para atendimento aos alunos público alvo do AEE, tendo início no segundo ano de vigência do Plano.

4.6 Institucionalizar o Atendimento Educacional Especializado nos Projetos Político Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino a partir da data de vigência.

4.7 Garantir que o Atendimento Educacional Especializado ocorra nas salas de recursos multifuncionais presentes no município, e onde houver demanda diagnosticada fazendo uso da avaliação psicoeducacional;

4.8 Garantir que no Projeto Político Pedagógico das escolas, sejam inseridas ações que contemplem a diversidade na perspectiva da Educação Inclusiva.

4.9 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos professores de Atendimento Educacional Especializado e professores de sala regular que tem público alvo, a partir da data de vigência deste PME.

4.10 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.

4.11 Garantir em parceria com União, Estado, e Município, a oferta do transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que frequentam à sala regular e a sala de AEE a partir da data de vigência.

4.12 Garantir a formação em serviço para os profissionais da educação: vigias, zeladoras, merendeiras, secretárias de unidades escolares, na perspectiva da Educação Inclusiva.

4.13 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança, manutenção, formação de profissionais que atuam no AEE para o uso adequado dos equipamentos, bem como a adequação do espaço físico a partir da data de vigência do plano.

4.14 Assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades.

4.15 Garantir a oferta de formação em serviço para diretores, supervisores, orientadores, professores do AEE, professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental que possuam alunos público alvo da Educação Especial nas salas de ensino regular em cumprimento da Lei 9394 do Art. 59 a partir da vigência do Plano.

4.16 Garantir ao educando com necessidades educacionais especiais, quando necessário, a presença de um professor cuidador habilitado para acompanhar de forma individualizada o educando nas atividades pedagógicas e de vida diárias a partir da data de vigência.

4.17 Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços que alunos com necessidades educacionais específicas frequentam.

4.18 Garantir, por meio de acordo coletivo, a valorização profissional, através de gratificação salarial de 10%, para os professores que trabalham em salas regulares e

salas especializadas e AEE, com no mínimo dois alunos que tenham necessidades educativas especiais devidamente comprovadas com avaliações por profissionais específicos a partir da data de vigência do PME.

4.19 Mapear e caracterizar, a partir da vigência deste Plano, a população em idade escolar do município com alguma necessidade especial, por meio de uma chamada pública, ao final do ano letivo, assegurando sua matrícula nas escolas da Rede Pública Municipal.

4.20 Garantir transporte escolar adaptado aos alunos com necessidades especiais que residem em áreas nas quais não existem escolas que atendam as suas especificidades.

4.21 Garantir a criação e cumprimento da lei de terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental em virtudes de suas deficiências e aceleração para cumprimento em menor tempo e criar um programa escolar para superdotados.

9 ENSINO MÉDIO

A identidade do Ensino Médio esteve ao longo de sua história, retratada por dois focos: um que privilegia a formação do aluno para o mercado de trabalho e outro voltado para a continuidade dos estudos.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Nº 9394/1996) o Ensino Médio ao se configurar como etapa final da Educação Básica, passou a ter uma identidade própria. Essa nova categoria para o Ensino Médio representava um progresso, pois, ao se admitir que seja parte da Educação Básica, possibilita que grande parte da população até então, excluídas da escolarização, passem a ter esse direito assegurado como a possibilidade de se integrar com a profissionalização, ao prever que o Ensino Médio, atendida a formação geral de educando, poderá prepará-lo para o exercício da profissão técnica (Art. 36).

A legislação passa a compreender que no processo de escolarização a Educação Básica “tem por objetivo desenvolver o educando, assegurar-lhe para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para avançar no trabalho e em estudos posteriores” (Artigo 20), congregando ainda que não cumprindo de imediato – uma nova compreensão sobre responsabilidades públicas do estado que reconhece, além do Ensino Fundamental, e o Ensino Médio, por sua vez, como encerramento do ciclo desta educação compreendida como básica para a formação plena do cidadão.

O Decreto Nº 5154/2014 foi um marco importante na medida em que revogou a obrigatoriedade de separação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional Técnica de nível médio e delegou as formas de articulação entre a Educação Profissional (integrada, concomitante e subsequente) e o Ensino Médio para a decisão das redes e instituições escolares, instituindo um significado maior e reconhecendo a necessidade de integração da educação acadêmica e a educação profissional técnica.

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será e efetivado mediante garantia de:

II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – Destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a Língua Portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – Adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – Será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:

I – Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – Domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

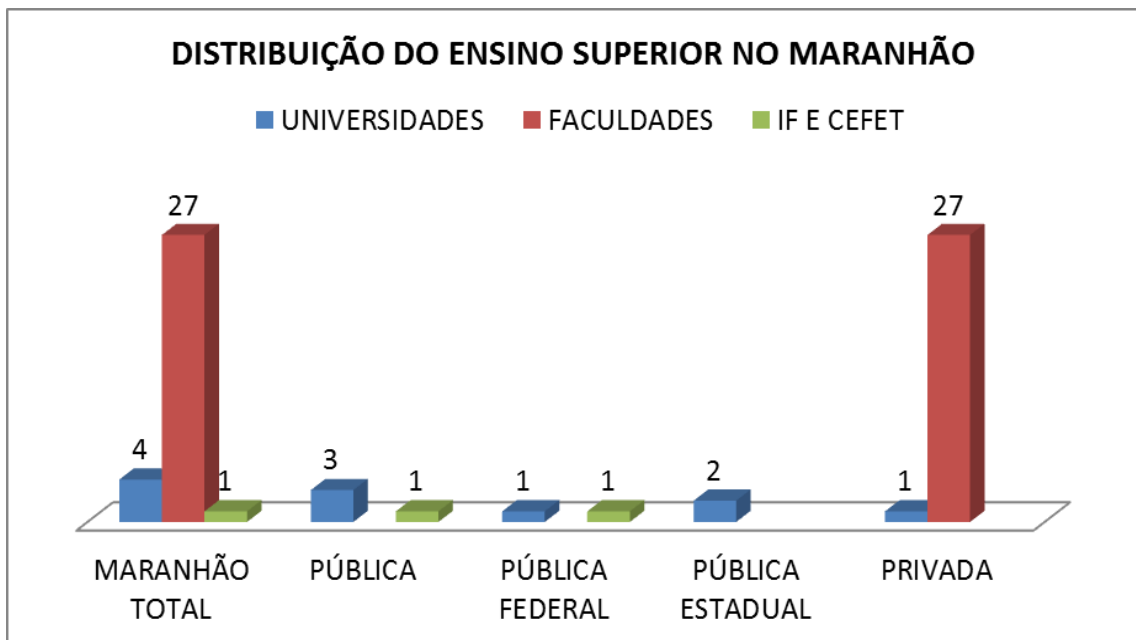
§ 3º Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Para tanto, o Ensino Médio precisa ser entendido como uma proposta de educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, que sejam mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Assim, essa última etapa da Educação Básica precisa conduzir seus jovens alunos à autoaprendizagem, à percepção da dinâmica social e da capacidade para nela intervir, a compreender os processos produtivos, a terem capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; a terem domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração, gerar informação e usá-la para solucionar problemas concretos na produção de bens ou na gestão e prestação de serviços.

Gráfico 01: Distribuição do Ensino Superior.



Fonte: INEP / 2013

9.1 CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO

O Município de Itinga do Maranhão – MA conta com um centro de ensino, o Centro de Ensino Terezinha de Jesus Coelho Rocha, que está localizado na Rua Nova Era, S/N, o qual possui 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos vindos de vários bairros, bem como alunos vindos de outras localidades do nosso município, através do transporte escolar.

A escola possui uma extensão no povoado de Cajuapara, onde já funciona em prédio próprio e uma extensão no campo, no povoado de Vavândia. O quadro dos recursos humanos é formado por professores entre efetivos e contratados.

O estabelecimento de um sistema de avaliação é essencial para o acompanhamento dos resultados do Ensino Médio. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, mais recentemente, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do Ensino Médio.

META 3: Ampliar, até 2016, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 99% a elevar até 2020 a taxa líquida¹ de matrículas de 40,6% para 75,4% nessa faixa etária.

ESTRATÉGIAS:

3.1 Implantar as Diretrizes Curriculares Estaduais com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

3.2 Garantir formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo.

3.3 Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho.

3.4 Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de um currículo ampliado.

3.5 Equipar e manter as escolas de Ensino Médio com acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares.

3.6 Garantir padrão básico para escolas de Ensino Médio no que se refere à rede física, manutenção e suporte para o ensino.

3.7 Manter e ampliar programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.8 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica; de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola.

3.9 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar.

3.10 Garantir a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas.

3.11 Estimular a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio como mecanismo de acesso ao Ensino Superior fundamentado em Matriz de Referência do conteúdo curricular do Ensino Médio.

3.12 Garantir a busca ativa da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude.

3.13 Realizar, em regime de colaboração, levantamento das demandas de alunos, nessa faixa etária, para garantir o acesso e permanência destes no Ensino Médio.

3.14 Fornecer no campo, em regime de colaboração com Estado e a União, espaço físico e transporte dos alunos para a escola polo do Ensino Médio.

3.15 Aderir aos Programas Nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, contemplando através destes a adaptação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços de atividades culturais entre outros.

10 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional, sob o ponto de vista operacional, é estruturada nos níveis: básico-independente do nível de escolarização do aluno, técnico- complementar ao Ensino Médio e tecnológico-superior de graduação ou de pós-graduação. Prevê-se, ainda, a integração de dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meio não formal de Educação Profissional compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem. A política de Educação Profissional é, portanto, tarefa que exige o comprometimento de múltiplas instâncias do Poder Público e da Sociedade Civil.

A Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96), em sintonia com essas preocupações, situam a Educação Profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: direito à educação e ao trabalho.

Educação profissional em Itinga do Maranhão é oferecida em horário normal, quanto em horário reduzido. Sendo atendidas pelo: EQTEI e PRONATEC.

EQTEI – Escola de Qualificação Técnica em Enfermagem de Imperatriz – MA.

A Escola Técnica EQTEI (Escola de Qualificação Técnica em Enfermagem de Imperatriz – MA) foi fundada no ano de 2003. No ano de 2009 a Escola Técnica abriu uma extensão em Itinga do Maranhão - MA. Atualmente conta com 8 (oito) professores entre eles enfermeiros, matemáticos, economistas, advogados, especialistas em Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Biologia e de Informática.

A escola tem como missão educar integral, utilizando recursos tecnológicos e estratégias diferenciadas e diversificadas de ensino, transformando o indivíduo em cidadão do mundo.

A escola oferece os cursos de: Técnico em Análises Clínicas; Técnico em Enfermagem; Técnico em Estética; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico em Administração; Técnico em Especialização em Instrumentação do Trabalho e Especialização em Construção Civil.

Os cursos supracitados já atenderam e atendem em Itinga do Maranhão os seguintes números de alunos:

Em 2011 – 343 alunos

Em 2012 – 348 alunos

Em 2013 – 350 alunos

Em 2014 – 360 alunos

10.1 PRONATEC

O PRONATEC foi inserido no município no ano de 2012 através de um projeto feito pela Secretaria Municipal de Educação. O PRONATEC que busca trazer cursos técnicos para a população, principalmente para jovens e adultos que estão desempregados. As matrículas do PRONATEC em Itinga do Maranhão foram abertas em agosto de 2012 e as aulas iniciaram-se em setembro do mesmo ano. Os professores e certificados são de responsabilidade do IFMA.

META 11: Expandir a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PEE, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Expandir as matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 Expandir a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

11.4 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.5 Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.6 Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional de nível médio.

11.7 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede estadual de educação profissional, científica e tecnológica para 90% e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte).

11.8 Elevar, em regime de colaboração, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.9 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.

11.10 Estruturar sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho.

11.11 Proporcionar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

11 ENSINO SUPERIOR

A Educação Superior é um direito fundamental social que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos. Ela tem como princípio a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, assim, entende-se que a Constituição Federal dar total prioridade para todas as esferas sociais, efetivando, assim o objetivo republicano, que é “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, assim, os cursos superiores devem atender a todos os cidadãos, sem discriminação alguma. Isso é referenciado pela LDBEN/96, que estabelece como finalidade para esse nível de ensino:

Art. 43. A Educação Superior tem por finalidade:

I - Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

A LDB, além de estabelecer as finalidades do Ensino Superior no Art. 45º trata do seu funcionamento: “A Educação Superior será ministrada em instituições de Ensino

Superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

O Artigo 44, a referida Lei descreve que a Educação Superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de Ensino Superior.

O município de Itinga do Maranhão não possui nenhuma Instituição de Ensino Superior sob sua responsabilidade, não se constitui como mantenedor a esta modalidade de ensino. Assim, ainda não temos instituições públicas que ofereçam cursos de nível superior ou de especialização, porém há uma instituição privada que faz esse atendimento, principalmente para professores que estão atuando. Por isso ela funciona em horário reduzido e nos fins de semana, para poder atender sua clientela. A escola é nomeada IDEA (Instituto de Desenvolvimento Educacional Aliança) e oferece os cursos de Pedagogia, Administração de Empresas, História, Matemática, Letras, Biologia e Serviço Social.

A tabela a seguir mostra a quantidade de alunos atendidos nos últimos 4 anos pela Instituição:

TABELA Nº 18 – RELAÇÃO DE ALUNOS GRADUADOS PELA INSTITUIÇÃO.

| CURSOS | 2010 | 2011 | 2013 | 2014 |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PEDAGOGIA | 30 | 40 | 40 | 50 |
| LETRAS | 10 | 13 | 13 | 13 |
| MATEMÁTICA | 6 | 6 | 6 | 6 |
| BIOLOGIA | 10 | 10 | 10 | 10 |
| SERVIÇO SOCIAL | 10 | 10 | 10 | 10 |
| ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA | 10 | 16 | 16 | 16 |
| HISTÓRIA | 6 | 6 | 6 | 6 |

Fonte: Idea / 2014

O Instituto, ainda oferece curso de especialização Latu Sensu, sendo ele Gestão Escolar que em 2011 certificou 30 (trinta) alunos e em 2013 certificou 12 (doze) alunos.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Garantir a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública por meio da implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades locais.

12.2 Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática.

12.3 Estimular a oferta de vagas dos programas de interiorização da Universidade Estadual do Maranhão nos cursos de graduação de Geografia e Letras: Inglês, Educação Infantil, bem como para atender o déficit de profissionais em área específica.

12.4 Integrar a Educação Superior com as etapas da Educação Básica como meta prioritária para uma política estadual de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino.

12.5 Incentivar formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais locais.

12.6 Fixar diretrizes e os meios para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a atender as necessidades e peculiaridades locais da comunidade.

12.7 Assegurar que os Projetos Político Pedagógicos e os currículos considerem a Base Comum Nacional para os cursos de graduação.

12.8 Implantar política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de ensino da Educação Básica, integrando as Secretarias da Educação e de Ciência e Tecnologia do Estado do Maranhão, em parceria com o município.

12.9 Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação.

12 VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

A qualificação dos profissionais da educação se apresenta como um dos maiores desafios para os sistemas de ensino do país.

A implementação de políticas públicas de formação inicial e contínua dos profissionais é uma condição essencial para o avanço científico e tecnológico do País, para a educação política e elevação cultural da população brasileira.

A formação inicial está contida na Legislação Nacional e compete às políticas públicas municipais e estaduais definir-se quanto a esta questão.

A educação deve proporcionar a todos o acesso e a permanência nas escolas, de forma a ser gratuita, laica, integradora e de qualidade. Precisa ela ser de qualidade e promover o princípio de liberdade, tanto do ensinar, quanto ao de aprender. A mesma não pode ser individualista e deve respeitar as diferenças culturais, éticas, sociais e de gênero, para assim formar cidadãos críticos e plenamente prontos para exercer a cidadania no contexto em que vive.

Diante do exposto a cidade de Itinga do Maranhão – MA., precisa dar o total apoio aos profissionais da educação, dando prioritariamente a devida valorização que sua carreira impõe, agindo assim está em consonância com a LDB, pois a própria enfatiza tal valorização no Art. 67, onde diz que:

“Os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho”.

Assim, pretende-se com esse PME buscar atender as condições inerentes à profissão, a carreira, as condições de trabalho e formação, bem como pretende-se fazer o devido reconhecimento social e a dignidade profissional de todos os profissionais do magistério, a saber: os professores, orientadores, supervisores, coordenadores pedagógicos e todos que exercem atividades de ensino/aprendizagem e os que atuam em atividades necessárias ao funcionamento administrativo nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares.

Entende-se, baseado no Plano Nacional de Educação, que essa valorização só é possível através da formação inicial e continuada, com as condições apropriadas de trabalho, da jornada compatível, da devida remuneração compatível com demais profissionais com a mesma escolaridade e ainda respeitar sua evolução funcional. Além do PNE apoiar essa valorização, a mesma ainda é defendida pela Constituição Federal, no Art. 121, onde diz que a União deve destinar 18% e o Distrito Federal, aos Estados e Municípios da receita líquida resultantes de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dos recursos destinados ao treinamento e capacitação de professores constante no PPA do município, os mesmos são oriundos do orçamento da Prefeitura. Esboça-se, portanto, a tabela para os próximos quatro anos.

TABELA Nº 19 – ORÇAMENTO ANUAL PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS.

| MODALIDADE | Destino | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Ens. Fundamental | Correntes | 50.000,00 | 54.000,00 | 59.000,00 | 65.000,00 |
| | Capital | - | - | - | - |

Fonte: Fênix Processamento de dados LTDA / 2014.

Em relação à formação inicial o município já apoiou e ainda apoia os cursos de graduação, dando incentivos fiscais para as instituições, e ainda bolsas para muitos profissionais da área. Em relação à Formação Continuada a cidade de Itinga do Maranhão dispõe de uma Rede de Formação que atende a todos os professores do município. A mesma foi instituída no ano de 2007, sendo as turmas de estudo divididas por disciplina, sendo elas: Ciências, Educação Infantil, História, Geografia, Matemática, Língua Portuguesa e 1º ao 5º ano. Em 2013 a Formação Continuada também atendeu os monitores do Programa Mais Educação, os mesmos foram inseridos nas turmas compatíveis com a área de trabalho prestado ao município. A partir de fevereiro de 2014, além das turmas já supracitadas, a Formação passou a incluir as turmas de Artes, Gestão e Supervisão Escolar e Educação Inclusiva.

De acordo com o Art. 31 do PCCS - Plano de Cargos Carreiras e Salários, o município aplicará, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) na remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício no desenvolvimento da educação básica.

12.1 SINDICATO DOS PROFESSORES DE ITINGA DO MARANHÃO

O Estatuto do Sindicato dos Professores de Itinga tem os seguintes artigos: Da sua constituição, denominação e sede.

Art. 1º - A Associação dos Professores de Itinga do Maranhão (APIMA), fundada em 20 de maio de 2000, passa a ter a seguinte designação: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO – SINTEEIMA, constituído em 11 de dezembro de 2004.

Art. 2º O Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Itinga do Maranhão – MA (SINTEEIMA), com sede na rua José dos Reis Feitosa n. 570 – A, Centro, Itinga do Maranhão – MA., é constituído para fins de defesa, organização, coordenação, proteção e representante legal da categoria que representa, tendo como base territorial o município de Itinga do Maranhão – MA.

Art. 3º - Constitui finalidade do SINTEEIMA: Conquistar melhorias nas condições de vida e de trabalho de seus representados, defender a independência e a autonomia da representação sindical e atuar na manutenção e defesa das instituições democráticas brasileiras.

Art. 4º - Representar a categoria profissional, que abrangem todos os profissionais da educação da rede pública e privada independente do regime jurídico, ligado à administração pública direta e indireta.

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES.

Art. 5º Constitui prerrogativas e deveres do SINTEEIMA:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais e individuais da categoria, podendo atuar como substituto processual em favor de seus membros, nos termos do inciso XXI do Art. 5º e do inciso III do Art. 8º da Constituição Federal;
- b) Celebrar convenções e acordos coletivos;
- c) Eleger, através de seus fóruns, os representantes da categoria;
- d) Estabelecer contribuições sociais aos sindicalizados de acordo com as decisões tomadas em Assembleia Geral;
- e) Filiar-se a organizações sindicais, inclusive no âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores, mediante aprovação da Assembleia Geral;

- f) Buscar e manter integração com as demais entidades de outras categorias profissionais para a concretização da solidariedade social e defesa dos interesses dos trabalhadores e dos interesses nacionais;
- g) Estimular a organização da categoria por local de trabalho;
- h) Conveniar com órgãos técnicos e consecutivos para estudo dos problemas que se relacionam com a categoria;
- i) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, estabelecendo estratégias de ações em função dessas conquistas;
- j) Lutar pela unificação do movimento sindical.

SEÇÃO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 46º - Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos juntamente com os membros da Diretoria Executiva, na conformidade deste Estatuto.

Art. 47º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Dar parecer sobre a previsão orçamentária anual, balanço financeiro e patrimonial, balancetes e retificações ou suplemento do orçamento;
- b) Examinar e fiscalizar a gestão financeira do Sindicato para emissão de competente parecer;
- c) Propor medidas que objetivem a melhor racionalização da situação financeira e patrimonial do Sindicato;
- d) Participar com direito a voz e voto das reuniões do Conselho de Delegados Sindicais de Base;

Art. 48º - O parecer sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre os balanços financeiros e patrimoniais do Sindicato, emitido pelo Conselho Fiscal, será submetido à aprovação de Assembleia Geral.

Art. 49º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, convocado pela maioria dos seus membros.

DAS ELEIÇÕES

Tratando-se das eleições para a Diretoria do Sindicato e Conselho Fiscal, ficou definido no capítulo VI:

Art. 50º - As eleições para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal do Sindicato serão realizadas a cada 04 (quatro) anos pelo sufrágio universal e secreto;

Art. 51º - O processo eleitoral será definido em regimento proposto pela Plenária do Sindicato.

Meta 13: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.

13.2 Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado do Maranhão e Educação Superior com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 100 mestres e 20 doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Garantir, no mínimo, a liberação de 2 professores por ano, para que estes possam cursar, sem perda de seus vencimentos, os cursos de pós-graduação stricto sensu, respeitando a solicitação da IES.

14.2 Buscar parcerias com Estado e União, com o intuito de ampliar e garantir aos profissionais da educação a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

14.3 Garantir financiamento do Governo Estadual nos campi universitários da UEMA para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.

14.4 Ofertar e garantir o acesso a bolsas de estudo nas UREs para pós graduação strictu sensu dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre o Estado e a União no prazo de um ano de vigência deste PME, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Divulgar a adesão do município aos programas de formação oferecidos pelo Ministério da Educação e incentivar a participação de todos os profissionais da educação.

15.2 Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.3 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

15.4 Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação imediata de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, laboratórios de informática e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras.

15.5 Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

15.6 Instituir forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções do profissional.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 40% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Implementar política de formação continuada, para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, conforme escolaridade e funções desempenhadas na escolas.

16.2 Promover, em regime de colaboração formação específica, por área de atuação, em articulação com programas de pós-graduação strictu sensu e latu sensu, garantindo a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e científicos da Educação Básica.

16.3 Promover, em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação strictu sensu e latu sensu, garantindo a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e da ciência no atendimento educacional à população de 0 a 5 anos.

16.4 Implementar um Núcleo Municipal de Formação Pedagógica de Professores (casa do professor) para estudos, produção e socialização de saberes escolares, a partir do 3º ano de vigência deste PME.

16.5 Buscar parceria junto ao UAB (Universidade Aberta do Brasil) para a implantação de polo universitário para a promoção de cursos de graduação e cursos latu sensu para os profissionais da educação e comunidade em geral, a partir do 1º ano de vigência deste PME.

16.6 Assegurar dotação orçamentária anual para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.

16.7 Assegurar que a cada início de ano, além dos estudos semanais, os formadores atuantes possam participar de estudos específicos de acordo com cada área de atuação.

16.8 Garantir, de acordo com Dotação Orçamentária, ajuda de custo para os profissionais da educação, que cursam graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, fora do domicílio de Itinga do Maranhão, concedendo aos que ainda não os possuem.

16.9 Criar um prêmio por meritocracia, ciclo/segmento, para os profissionais da Educação em destaque do ano, a partir do 1º ano de vigência do PME de acordo com critérios estabelecidos pela SEMED.

16.10 Conceder ao servidor municipal concursado o direito à licença prêmio de 3 meses em cada período de 5 anos de exercício efetivo e ininterrupto, sem prejuízo da remuneração. A contagem do tempo dar-se-á a partir da aprovação deste Plano, seguindo as exigências do Regime Jurídico Único.

META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, respeitando seus direitos previstos legalmente, principalmente no que diz respeito ao piso salarial vigente, na perspectiva da equiparação aos melhores salários do país considerando a equivalência na formação e jornada de trabalho.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Cumprir Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

17.2 Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal.

17.3 Priorizar a permanência do professor em 40hs na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para atividades extraclases.

17.4 Instituir critérios técnicos e legais para a transferência ou permuta de professores observando a posição do professor remanejado ou transferido.

META 18 - Assegurar, no prazo de cinco anos, a elaboração e implantação de planos de carreira, cargos e remuneração para os profissionais do magistério da Educação Básica e Educação Superior Pública de todos os sistemas de ensino, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos inciso VIII do Art. 206 Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1 Prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação de Itinga do Maranhão, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação.

18.2 Prever, no Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização, mestrado e doutorado.

18.3 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas, segundo polo específico.

18.4 Implantar, na Rede Pública Municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso específicos de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.5 Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.

13 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

As alterações macro e micro históricas ocorridas pós-queda do muro de Berlim, e as implicações políticas e socioeconômicas imanentes da mundialização do capital, entre outros fatores, provocaram uma nova atuação dos Estados Nacionais na organização das políticas públicas.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 reconheceu e legitimou movimentos de repasse de poderes e responsabilidades dos governos centrais às comunidades locais, desencadeando o empoderamento das mesmas, o que na instância escolar gerou um efeito conhecido por Gestão Democrática.

Conforme MEDEIROS & LUCE (2008);

“A gestão democrática da educação formal está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada, são questões que estão relacionadas a esse debate. Esses processos devem garantir e mobilizar a presença dos diferentes atores envolvidos, que participam no nível dos Sistemas de Ensino e no nível da escola (MEDEIROS, 2003)”.

O comprometimento de um Plano Municipal de Educação é o de garantir e expandir a gestão democrática na esfera do Sistema Municipal de Ensino, tanto no que se refere aos instrumentos como aos mecanismos formais e as vivências cotidianas em cada instituição, oportunizando aos atores interessados a participação no planejamento e no acompanhamento das ações educacionais em cada instituição, como reza a Constituição Federal de 1988 e a LDB, que consagram a gestão democrática no ensino público como princípio, após longos e controversos debates sobre o significado e abrangência desse pressuposto.

A Constituição Federal de 1988 afirma que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (Art.1º, II). Em seu Artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da Educação Pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.º 9394/96), no seu Artigo 3º, no inciso VIII, determina: “gestão democrática do ensino

público na forma desta Lei e da Legislação dos sistemas de ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu Artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão:

- I - Participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola;
- II - Participação da comunidade escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes”.

A democratização da educação é entendida, em um sentido amplo, como pleno acesso de todos os cidadãos à educação. No caso da educação formal, é vista como garantia de acesso, permanência e sucesso, com conclusão dos estudos, em instituições de ensino. Essas conjecturas têm como decorrência o debate sobre qual educação deve ser desenvolvida nessas instituições, e de como garantir os interesses educacionais da população. Portanto, para além do acesso, torna-se premente a obrigação de garantir a participação dos atores sociais envolvidos na gestão, através de espaços de discussão, deliberação e avaliação do currículo (entendido de forma ampla) das instituições de ensino e, também, na esfera macro, a participação na elaboração das políticas educacionais. Esse é o conceito que constitui a gestão democrática da educação, em âmbito de sistema e em cada instituição: como participação social nos processos de reflexão, decisão e avaliação do conjunto das políticas educacionais e das ações pedagógicas.

13.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – CME foi criado sob a Lei Municipal n.º 141/2010, alterada pela Lei n.º 147/2011, é Órgão de natureza normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora acerca dos temas referentes à educação e ao ensino do município de Itinga do Maranhão.

Nessa lei o Artigo 4º define a composição dos membros representantes de diversos segmentos da comunidade que são:

- I- Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Poder Executivo;
- II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III- Um representante da Câmara de Vereadores, exceto vereador, indicado pela Câmara de Vereadores;

- IV- Um representante da Educação Especial, indicado pela Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;
- V- Um representante dos docentes em creches pré-escolas e 1º ao 5º ano, do sistema municipal de ensino, indicado pelos respectivos segmentos;
- VI- Um representante dos docentes em creches e pré-escolas da rede privada de ensino, indicado pelas Escolas da Rede Privada;
- VII- Um representante do Sindicato dos Servidores em Estabelecimentos Municipais de Ensino do Município de Itinga do Maranhão, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Itinga do Maranhão;
- VIII- Um representante dos gestores das escolas públicas municipais, indicado pelos gestores escolares;
- IX- Um representante dos pais de alunos da rede pública municipal de ensino, indicado pelos pais de alunos;
- X- Um representante dos docentes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, séries finais da Rede Municipal de Ensino.

De acordo com a Lei 141/2010, no Art. 5º, os órgãos ou entidades que comporão o Conselho Municipal de Educação terão 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital para fazer a indicação do seu membro, findo o prazo, as vagas ociosas serão preenchidas por indicação do Poder Executivo.

O Art. 6º trata da duração do mandato, sendo este de (quatro) 4 anos, sendo permitida a recondução. E o Art. 7º estabelece que a nomeação dos conselheiros, do presidente e do vice-presidente deve ser através de Portaria expedida pelo Poder Executivo.

Ao CME compete no Artigo 3º terá as seguintes funções a atribuições:

- I – Coordenação do processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação, promovendo a colaboração entre o sistema municipal de ensino e os Sistemas Estadual e Nacional de Ensino.
- II – Participação na discussão dos Planos Anual e Plurianual de Educação no âmbito do município;
- III – Acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos em nível municipal;
- IV – Elaboração de normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- V – Participação na elaboração do Orçamento Municipal relativo à Educação;

- VI – Deliberação sobre a criação, autorização e credenciamento de escolas, séries e cursos a serem mantidos pelo município;
- VII – Autorização, credenciamento e inspeção de instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- VIII- Pronunciamento quanto à criação e funcionamento de estabelecimentos de ensino público de qualquer nível a serem instalados no município;
- IX – Manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal, com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;
- X – Avaliação da realidade educacional do município e proposição de medidas aos poderes públicos para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
- XI – Proposição de medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar pessoal docente;
- XII – Fiscalização do Sistema Municipal de Ensino ou do conjunto de escolas municipais;
- XIII – Aprovação de Relatório Anual da Secretaria Municipal de Educação que incluirá os dados sobre a execução financeira;
- XIV – Emissão de pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógicas que lhe forem submetidas pelo executivo ou legislativas municipais e por entidades de âmbito municipal;
- XV – Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino, representado junto às autoridades competentes quanto for o acaso;
- XVI – Aprovação de planos Anual e Plurianual de Educação Municipal;
- XVII – Elaborar e reformular o seu Regimento Interno;
- XVIII – Estudar e sugerir medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do ensino do município;
- XIX – Promover sindicâncias, através de comissões especiais, em qualquer estabelecimento do ensino sujeito a sua jurisdição, sempre que conveniente, adotando as medidas correcionais que entender necessária;
- XX – Manter intercâmbio com o Conselho Nacional, Conselho Estadual, Conselhos Municipais e Conselhos afins;
- XXI – Incentivar a integração das diferentes redes de ensino;
- XXII – Publicar anualmente relatórios de atividade;
- XXIII – Promover fóruns que tratem de políticas educacionais do Município;

XXIV – Manifestar-se sobre fiscalizar o funcionamento de escolas de ensino fundamental e infantil, classes especiais para deficientes mentais, educáveis, para deficientes visuais e auditivos em escolas municipais;

XXV – Exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrentes de natureza de suas funções.

13.2 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão – MA (Conselho Tutelar) foi criado pela Lei n.º 006/97, com Emenda Constitucional modificada em 19 de outubro de 2001.

Disposições Gerais:

O Conselho Tutelar no uso de suas atribuições e deveres concebe:

- XI- Atender crianças e adolescentes nas hipóteses prevista no Art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101;
- XII- Atender e aconselhar os pais e responsáveis;
- XIII- Requisitar serviços públicos na área da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- XIV- Representar, junto a autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- XV- Providenciar o cumprimento de medidas estabelecidas pela autoridade judiciária;
- XVI- Expandir notificações;
- XVII- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessário;
- XVIII- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração de Propostas Orçamentária para planos e programas de atendimento nos direitos da criança e do adolescente;
- XIX- Representar, em nome da pessoa e família, contra violação dos direitos;
- XX- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações, perda ou suspensão do pátrio poder;
- XXI- Promover, através de seminários, palestras, debates e demais meios que o Conselho Tutelar entender viável a divulgação de suas atribuições a fim de que a população lhe encaminhe os casos que são afetos;

XXII- Promover intercâmbio com Conselho Tutelar de outros municípios a fim de trocar experiências.

Dos Membros do Conselho:

XXIII- 03 (três) conselheiros;

XXIV- 01 (um) coordenador.

13.3 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente e deliberativo. Tem o objetivo de fiscalizar a aplicação de recursos destinados à merenda escolar no município.

É composto por membros titulares e suplentes representantes das seguintes categorias:

- Poder executivo (1 titular + 1 Suplente);
- Pais de alunos (2 titulares + 2 suplentes);
- Sociedade Civil (2 titulares + 2 suplentes);
- Professores (2 titulares + 2 suplentes);

No município de Itinga do Maranhão – MA., o CAE foi criado através da Lei Municipal nº 04/2001 amparado pela Lei Federal n.º 11.947, sendo que este mandato teve início em 20 de dezembro de 2013. O município recebe do Governo Federal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) os seguintes valores:

XXV- R\$ 0,30 (trinta centavos) para cada aluno matriculado no Ensino Fundamental e Médio;

XXVI- R\$ 0,90 (noventa centavos) para alunos do Programa Mais Educação;

XXVII- R\$ 1,00 (um real) para alunos das creches.

Juntamente com uma contrapartida do município é realizada essa parceria que beneficia o rendimento escolar do aluno, contribui para os hábitos alimentares saudáveis e através de ações que é realizada na escola com palestras com temas: Educação Alimentar e Nutricional.

A merenda escolar é iniciada a cada ano através de um processo licitatório. A quantidade de alunos é feita através do CENSO escolar do ano anterior. É adquirido até 70% do gênero não perecíveis e 30% da agricultura familiar.

Hoje a Secretaria de Educação atende 14 escolas da zona urbana e 34 escolas do campo com um cardápio variado. São realizadas visitas técnicas pela equipe,

verificando através de um *cheque list*, armazenamento, higiene do manipulador e equipamentos.

O cardápio é realizado através da per capita por alunos. É respeitado o hábito regional e a quantidade de nutrientes necessários para a faixa etária de cada aluno.

13.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

Criado através da Lei Municipal n.º 118 de 17 de março de 2010 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Itinga do Maranhão – MA.

De acordo com o Art. 2º compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I- Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB municipal;
- II- Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados na conta do FUNDEB;
- III- Supervisionar a realização do CENSO escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV- Supervisionar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual do município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- I- Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados, pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no Art. da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;
- II- Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- III- Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias

antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;

IV- Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo de Remuneração dos Profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal dos recursos;

V- Exigir o fiel cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

VI- Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do Art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

VII- Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura, condições e materiais necessários à execução plena das competências do Conselho, com base no dispositivo no § 10 do Art. 24 da mesma Lei;

VIII- Acompanhar e controlar a execução dos Recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrências de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

IX- Exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal ou Municipal:

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros;

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB apresenta a seguinte composição, de acordo com a Lei Municipal n.º 118, de 17 de março de 2010 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do Art. 24 da Lei n.º 11.494, de 20 de Junho de 2007:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

- II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais deve ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Os membros do Conselho serão indicados aos pares, por seus respectivos segmentos, sendo um titular e o outro suplente.

A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades prevista no Artigo que trata da nomeação.

DAS REUNIÕES

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente conforme programado pelo colegiado. O conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

A gestão democrática em Itinga do Maranhão - MA, como no restante do país, é fruto de um processo de democratização da sociedade brasileira, além da CF de 1988, pelo “Plano Decenal de Educação Para Todos”, pela LDB, pelo Estatuto do Magistério e pela Lei Orgânica do Município. Institucionalizada pela Secretaria Municipal de Educação a partir da implantação e implementação dos Conselhos como mecanismos privilegiados da Gestão Democrática.

META19 : Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Garantir em todas as escolas públicas do município a existência e o funcionamento regular dos conselhos das escolas.

19.2 Criar a casa dos conselhos de educação ou similar com representantes dos conselhos das escolas públicas e de conselhos de outras políticas públicas relacionadas com a educação para a socialização de informações e a descentralização das tomadas de decisão a respeito da Educação Básica, contribuindo assim, para o fortalecimento do controle social.

19.3 Criar e/ou consolidar fóruns consultivos para o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

19.4 Estabelecer cooperação técnica com o Estado, definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

19.5 Estabelecer regras para o regime de colaboração para tratar da Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios: tratamento diferenciado para população predominantemente rural; programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Governo Federal, Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

19.6 Assegurar as atividades de aperfeiçoamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e outras demais instâncias de acompanhamento das políticas públicas.

19.7 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades, Programa de Formação pela Escola ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

19.8 Promover em regime de colaboração com o Governo Federal e Estadual, adesões em cursos de formação oferecidos pelo MEC e Universidades Públicas aos representantes dos conselhos.

19.9 Assegurar as condições para que todas as escolas, no exercício de sua autonomia, no período de um ano reelaborem seus PPPs, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando suas necessidades específicas, sua clientela, sua comunidade, seus profissionais e seu entorno.

19.10 Oportunizar mecanismos que possam garantir a efetiva participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a Secretaria Municipal de Educação e as escolas.

19.11 Definir critérios objetivos junto ao Conselho Municipal de Educação (CME) para o provimento dos cargos de gestores/as escolares, em toda rede municipal garantindo acompanhamento e avaliação de desempenho.

19.12 Oferecer cursos de qualificação da função para os gestores/as da rede municipal garantindo sua ampla participação.

19.13 Aprimorar, permanentemente, os conselhos escolares, reforçando lhes o caráter deliberativo, de modo que sejam instrumentos de construção coletiva.

14 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Com a Constituição Federal de 1988, os municípios tiveram assegurada sua autonomia com o estabelecimento de atribuições e competências, dentre as quais se inclui a de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

Como o Brasil é organizado de forma Federativa, cada nível de governo possui diferentes responsabilidades, inclusive com relação à oferta da educação escolar nas diferentes etapas de ensino.

A Educação Infantil é função própria dos municípios, oferecida em creches e pré-escolas. O Ensino Fundamental é competência de estados e municípios, em um sistema de responsabilidade compartilhada. Na oferta dessa etapa de ensino esses entes federados devem estabelecer formas de colaboração em relação à divisão proporcional de encargos, no que se refere à população.

Nos últimos anos, os municípios investiram no crescimento de suas redes de ensino, ficando evidente a ampliação da oferta da Educação Infantil e o esforço da municipalização do Ensino Fundamental.

A matrícula em creches e pré-escolas passou por acentuada redução nas redes estaduais e significativa ampliação nas redes municipais em todo o Brasil. O número de alunos matriculados nessa etapa de ensino, em 1996, era de 2,5 milhões e, em razão do aumento na oferta, em 2008, as redes municipais possuíam 4,9 milhões de alunos, um acréscimo de 95,6%.

14.1 RECURSOS VINCULADOS PARA A EDUCAÇÃO

A Constituição, em seu Artigo 212, caput, garante um gasto mínimo de recursos financeiros que o Poder Público é obrigado a aplicar em educação: A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os Estados, DF e Municípios, no mínimo, 25% de algumas de suas receitas em despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os recursos vinculados não podem ser aplicados em educação em geral, mas somente em despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Em princípio, os recursos vinculados podem ser gastos em todas as etapas e modalidades de Educação Básica Escolar. Entretanto, como já vimos, segundo a LDB (Art. 11, V), o

município só pode aplicar os 25% da receita de impostos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, e somente recursos acima desse percentual podem ser destinados ao Ensino Médio e à Educação Superior, mesmo assim, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

Dentro desta perspectiva o município de Itinga do Maranhão promulgou sua Lei Orgânica 21 de novembro de 1997 e destinou a seção II do Capítulo III, para a educação, compostas de 11 artigos, (Art. 122 ao Art. 126). Onde no Art. 123 obriga-se a aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observados os dispositivos estabelecidos no Art. 212 da Constituição Federal.

14.2 PPA – PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento previsto no Art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República.

De acordo com o Ministério do Planejamento e por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas, construindo um Brasil melhor.

O PPA orienta o Estado e a sociedade no sentido de viabilizar os objetivos da República. O Plano apresenta a visão de futuro para o País, macrodesafios e valores que guiam o comportamento para o conjunto da Administração Pública Federal.

Por meio dele o governo declara e organiza sua atuação, a fim de elaborar e executar políticas públicas necessárias. O Plano permite também, que a sociedade tenha um maior controle sobre as ações concluídas pelo governo.

O PME deve, inicialmente acompanhar o PPA, uma vez que é este quem financia todas as ações do município. De acordo com o PPA da gestão atual, os recursos do FUNDEF para os próximos 4 anos estão afixados nas tabelas abaixo:

TABELA Nº 19 PLANO PLURIANUAL (PPA)

| | TESOUROS | CONVÊNIOS | OP. CRÉDITO | TOTAL |
|--------|---------------|--------------|-------------|---------------|
| 1º Ano | 22.870.000,00 | 2.130.000,00 | 0,00 | 25.000.000,00 |
| 2º Ano | 24.064.000,00 | 2.301.000,00 | 0,00 | 26.365.000,00 |
| 3º Ano | 26.644.000,00 | 2.510.000,00 | 0,00 | 29.154.000,00 |
| 4º Ano | 29.502.000,00 | 2.760.000,00 | 0,00 | 32.262.000,00 |

Fonte: Fênix Processamento de dados LTDA / 2014.

Dos valores expostos acima, serão destinados de acordo com o demonstrativo abaixo:

TABELA Nº 20 – VALORES EXPRESSOS SEGUNDO O DEMONSTRATIVO.

| MODALIDADE | Destino | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Ens. Fundamental | Correntes | 15.900.000,00 | 16.544.000,00 | 18.457.000,00 | 20.506.000,00 |
| | Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Ed. Infantil | Correntes | 2.682.000,00 | 2.897.000,00 | 3.157.000,00 | 3.473.000,00 |
| | Capital | 18.000,00 | 19.000,00 | 21.000,00 | 23.000,00 |
| EJA | Correntes | 953.600,00 | 1.030.000,00 | 1.122.000,00 | 1.234.000,00 |
| | Capital | 6.400,00 | 7.000,00 | 8.000,00 | 9.000,00 |

Fonte: Fênix Processamento de dados LTDA / 2014.

TABELA Nº 21 - DESPESAS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DO ANO DE 2013

| MÊS | DESPESA-FOLHA |
|-----------|---------------|
| JANEIRO | 1.128.945,78 |
| FEVEREIRO | 1.214.778,80 |
| MARÇO | 1.285.941,81 |
| ABRIL | 1.326.412,67 |
| MAIO | 1.333.644,37 |
| JUNHO | 1.345.007,55 |
| JULHO | 1.248.742,01 |
| AGOSTO | 1.350.080,92 |
| SETEMBRO | 1.351.352,08 |
| OUTUBRO | 1.354.007,83 |

| | |
|----------------|---------------|
| NOVEMBRO | 1.361.214,83 |
| DEZEMBRO | 1.240.678,88 |
| 13º SALÁRIO | 1.092.853,08 |
| TOTAL | 16.633.669,61 |

FONTE: Secretaria de Recursos Humanos / 2014

META 20: Ampliar o investimento em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do Estado no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1 Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.

20.2 Estabelecer o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação.

20.3 Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

20.4 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.5 Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA, ou seja, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o Município, em especial as decorrentes do FUNDEB (Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do Artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.6 Incrementar anualmente o PIB do município no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

20.7 Estabelecer políticas e critérios de investimentos, de forma a reduzir as desigualdades entre as Unidades Escolares existentes no município.

20.8 Assegurar os recursos públicos necessários à superação dos déficits educacionais em todos os níveis, bem como à manutenção e ao desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades de ensino.

20.9 Garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

20.10 Utilizar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) como referência para o planejamento orçamentário e de prioridades de investimentos.

20.11 Assegurar, em regime de parceria, União, Estado e Município, recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos estudantes de 6 (seis) anos com espaços de acessibilidade no ensino fundamental de 9 anos.

20.12 Garantir entre as metas dos Planos Plurianuais vigentes, nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação (PME);

20.13 Assegurar que ao final deste plano seja instituída a disciplina de informática no Ensino Fundamental nas escolas da rede, garantindo espaços, equipamentos, manutenção e profissionais com formação tecnológica para atuarem na área desse ensino.

15 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O envolvimento da sociedade civil é uma condição que deriva da concepção da gestão democrática da educação (Art.206 da CF, inciso VI) disponibilizando a garantia de princípios como a transparência, autonomia, impessoalidade, autonomia, participação, liderança, trabalho coletivo, representatividade e competência.

A participação da sociedade na construção desse PME conferiu direitos aos envolvidos de assumirem a posição de cidadão ativos, num contexto de criação e desenvolvimento de políticas públicas educacionais voltadas ao município. Ao participar da elaboração de um documento que tem como principal função nortear a educação no âmbito municipal, unindo as esferas públicas e particulares na busca da qualificação, a sociedade civil de Itinga do Maranhão tem, portanto, agora em suas mãos a inovadora tarefa de fazer cumprir as metas e ações elaboradas, agindo no exercício de sua cidadania como supervisores do poder público frente ao tratamento que o mesmo conferirá ao PME.

O Plano Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, após ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, será necessário que a equipe de trabalho adote mecanismos de acompanhamento e avaliação, para assim, garantir que as metas e estratégias sejam realmente cumpridas.

A sistemática de acompanhamento e avaliação deste Plano devem propiciar informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam o seu melhor gerenciamento, permitindo que sejam tomadas medidas corretivas no decorrer do processo.

Desse modo, propõem-se como passos:

1. Formação da equipe de avaliação.
2. Definição do escopo e foco da avaliação.
3. Elaboração de relatório de avaliação.

O desenvolvimento desse conjunto de definições contará com uma Coordenação Municipal, exercida por órgãos responsáveis pela Educação, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, cabendo o importante papel de indução das ações previstas e de cooperação técnica, sempre com o objetivo de elevar a qualidade geral da educação no município, de modo a, efetivamente, proporcionar o desenvolvimento humano e social.

Entre as ações previstas, muitas dependem de iniciativa do município, mais especificamente do Poder Executivo Municipal. Mas há metas que demandam cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o município não dispõe, ou seja pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

Desempenharão papel importante na avaliação Conselho Municipal de Educação, o Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Itinga do Maranhão.

Ainda serão necessários que outras organizações façam o acompanhamento também, sendo elas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Compete, portanto, às equipes de avaliação e fiscalização o acompanhamento, a adoção de medidas judiciais e outras providências cabíveis para o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas deste Plano.

Ao Poder Público e à iniciativa privada cabem a responsabilidade pela execução deste Plano e a disponibilidade de todas as informações necessárias a seu acompanhamento e fiscalização, por parte da sociedade. A cada dois anos a coordenação de avaliação fará plenária para verificação acerca do andamento do PME, para que sejam feitas as adequações necessárias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação – **Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo. Referência para uma política nacional de Educação do Campo.** Caderno de subsídios, Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.** Brasília: SECAD, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 9394/96.

BRASIL. **Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Trabalhando com educação de jovens e adultos:** alunos e alunas da EJA.

BRASIL. Ministério da Educação. **Compromisso Todos pela Educação.** 24 de abril de 2007. Acesso em 14 de Maio de 2014. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes_compromisso.pdf>

BRASIL. PL 8035/2011 – **Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação.**

BRASIL. **Plano Nacional de Educação.** Câmara dos Deputados. Brasília, 2000.

DELLORS, Jacques. **Os pilares da Educação.** In: **Educação:** um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez 2000, p. 63, 89-102.

DEWEY, John. Vida e educação. 11. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Panorama da educação no campo.** Brasília: INEP, 2007.

APÊNDICES

Memorando nº 22 / 2014 – Itinga do Maranhão – MA.

28 de Outubro de 2014.

Ao Senhores diretores das escolas de Itinga do Maranhão – MA.

Assunto: Inscrições para a III Conferência Municipal de Educação.

1. Estamos lhe encaminhando, junto a este memorando fichas de inscrições para a III Conferência Municipal de Educação.
2. Cada escola está convidada a inscrever até 01 (um) diretor; 1 (um) supervisor; 2 (dois) professores; 2 (dois) alunos e 2 (dois) pais ou responsáveis.
3. As fichas de inscrições deverão ser entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação até o dia 03 de Novembro de 2014.

Atenciosamente,

Vanusa de Oliveira Araújo
Secretária adjunta de Educação

Sandra Oliveira Lima
Coordenadora Técnica do PME

OFÍCIO Nº 22/2014

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2014.

V. Exa.
Diretor (a) da Escola Municipal Rodrigues da Costa

Ref.: Solicitação de espaço público

Cumprimentando-o (a) cordialmente, venho solicitar a V. Sa. autorização para a utilização do pátio e de 07 salas desta escola. Os mesmos serão necessários para a realização da III Conferência Municipal de Educação que acontecerá no 04 de Novembro de 2014, das 8h às 17h30m. A conferência tem como objetivo divulgar o PME (Plano Municipal de Educação) à sociedade civil organizada para apreciação, análise e sugestões. Os espaços serão necessários para que a Equipe Técnica e Comissão do PME possam fazer amostragem das metas, até então definidas, para membros da comunidade escolar e sociedade civil.

Certa de poder contar com vossa colaboração neste sentido agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Sandra Oliveira Lima
Coordenadora Técnica do PME

ANEXOS

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA. FICHA DE INSCRIÇÃO

Segmento:

- () Estudante
 () Professor
 () Profissional da Educação
 () Responsável de aluno
 () Sociedade Civil
 () Gestor Público
 () Outros _____

Nome Completo:

Endereço completo (Rua, número, bairro, cidade):

Telefone de contato:

Email:

Escola, associação, entidade, secretaria etc:

Grupos de trabalhos (GTs) para as discussões durante o I Fórum Municipal de Educação de Itinga do Maranhão

- () Eixo I – Educação Infantil
 () Eixo II – Ensino Fundamental
 () Eixo III - Diversidade
 () Eixo IV – EJA (Educação de Jovens e Adultos)
 () Eixo V – Ensino Médio Regular, Profissionalizante e Superior
 () Eixo VI – Formação e valorização dos profissionais da educação
 () Eixo VII – Gestão e financiamento da educação

Itinga do Maranhão, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



Semec.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 093/2014

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão – MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com Lei Municipal 114/2009 de 22/12/2009 e a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Revisão do Plano Municipal de Educação (2014-2024) de Itinga do Maranhão – MA, os membros abaixo relacionados, a saber:

- 1) REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS URBANAS E DO CAMPO:
 1. Clédia Maria de Souza Almeida
 2. Damiana Êlza de Souza
 3. Terezinha Teixeira Carvalho
 4. Maria de Nazaré Teixeira Dantas
 5. Franciléia da Silva Santos Reis
- 2) REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES DE PROGRAMAS DO FNDE:
 1. Ana Cilma Bezerra Carvalho de Moraes
 2. Elizete Pereira de Oliveira Souza
 3. Eledegelson Oliveira do Nascimento
- 3) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Carlos Abreu da Silva
 Suplente: Edcelma Gonçalves Barbosa
- 4) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO ESTADO

Titular: Maria de Lourdes Borges
 Suplente: Antônio Lisboa de Almeida
- 5) REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR:

Titular: Diana Rodrigues Rocha



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

- 6) REPRESENTANTES DOS SUPERVISORES:
 Titular: José Ribamar Santana da Cruz
 Suplente: Francisco de Assis de Araújo
- 7) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS:
 Titular: Marcos dos Santos Oliveira
 Suplente: Antônio Jeremilson Costa Silva
- 8) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
 Titular: Pr. Manoel Barros Sousa
 Suplente: Pe. Edimar Arnaldo Gonçalves
- 9) REPRESENTANTE DE CURSOS TÉCNICOS:
 Titular: Ely Alves da Silva
- 10) REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO:
 Titular: Roberta Moura Rocha Santos
- 11) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES:
 Titular: José Francisco de Sousa Mendes
- 12) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Titular: Claudinéia Silva Damasceno
- 13) REPRESENTANTES DE DEMAIS CONSELHOS:
 Titular: Clerismar Severiano da Silva Diniz
 Suplente: Rodriandersan Silva Nascimento
- 14) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
 Titular: Neuma de Cássia Ferreira Amaral
 Suplente: Mariza Sousa de Brito
- Art. 2º A Comissão constante no Art. 1º desta portaria terá as seguintes atribuições:
- a) Coordenar, analisar e atualizar o Plano Municipal de Educação;
 - b) Encaminhar a Assessoria Jurídica Municipal e posteriormente a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão – MA.
 - c) Mobilizar os integrantes do Poder Legislativo do município para aprovação do projeto de lei do Plano Municipal de Educação – PME.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 05 de agosto de 2014. .



LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita de Itinga do Maranhão

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM: 05/08/2014

Gabinete da Prefeita



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 075/2014

A Prefeita Municipal de Itinga – MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com Lei Municipais 114/2009 de 22/12/2009 e a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Sandra Oliveira Lima a Coordenadora da Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação (2014- 2024) de Itinga do Maranhão – MA.

Art. 2º A Coordenadora constante do Art. 1º desta portaria terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, analisar e atualizar o Plano Decenal Municipal de Educação;
- b) Encaminhar a minuta do Projeto de Lei do PME para assessoria Jurídica municipal e posteriormente a Câmara Municipal;
- c) Mobilizar os integrantes do Poder Legislativo do município para aprovação do projeto de lei do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 27 de maio de 2014.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
 Prefeita de Itinga do Maranhão

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
 EM: 27/05/2014
 Gabinete da Prefeita



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº076/2014

A Prefeita Municipal de Itinga – MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com Lei Municipais 114/2009 de 22/12/2009 e a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para Equipe Técnica de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação (2014- 2024) de Itinga do Maranhão – MA, os membros abaixo relacionados:

1. Neuma de Cássia Ferreira Amaral
2. Marcos dos Santos Oliveira
3. Claudinelia Damasceno
4. Maria de Nazaré Teixeira Dantas
5. Francicleia da Silva Santos Reis
6. Terezinha Teixeira Carvalho
7. Damiana Elza de Sousa
8. Ana Cilma Carvalho Bezerra
9. Eledegelson Oliveira do Nascimento

Art. 2º - A Comissão constante do Art. 1º desta portaria terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, analisar e atualizar o Plano Decenal Municipal de Educação;
- b) Encaminhar a minuta do Projeto de Lei do PME para aprovação na Câmara Municipal;
- c) Mobilizar os integrantes do Poder Legislativo do município para aprovação do projeto de lei do Plano Municipal de Educação – PME.


Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 27 de maio de 2014.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
 Prefeita de Itinga do Maranhão


 PUBLICADO QUADRO DE ATIVIDADES
 EM: 27/05/2014
 Gabinete da Prefeita

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - 2014

Itinga do Maranhão / Ma

OBJETIVO: Divulgar o PME à sociedade civil organizada para apreciação, análise, sugestões com:

- **Apresentações culturais;**
- **Palestras;**
- **Câmaras de estudos das metas propostas.**

Local: Auditório da Escola Mul. Osvaldo Rodrigues da Costa
Data: 04 de Novembro de 2014
Horário: das 8h às 5h30m
 Inscrições nas escolas municipais de toda a rede de ensino.

Plano Municipal de Educação
P M E
 Por um Ensino Participativo e de Qualidade

OUTDOOR DA CONFERÊNCIA



Equipe de Elaboração do PME



Momento Cultural da III Conferência Municipal de Educação



Socialização das estratégias para plenária